DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 2023









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Quarta-feira, 04 de novembro de 2026
Ano XXI | Edição nº 2023

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Comunicados 7
Secretaria Municipal de Compras 16
Licitações e Contratos 16
Revogação / Anulação 16
Dispensas 16
Ratificação 16
Extrato 17
Secretaria Municipal de Cultura 18
Editais 18
Secretaria Municipal de Educação 110
Atos Oficiais 110
Portarias 110
Comunicados 111
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano - Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP 112
Outros Atos 112
Fundação Municipal de Saúde 113
Atos Oficiais 113
Portarias 113
Licitações e Contratos 117
Extrato 117
Dispensas - Aviso de Abertura 117
Aviso de Licitação 118
Penalidades 118
Vigilância Sanitária 118
Comunicados 118
Poder Legislativo 167
Atos Legislativos 167
Decreto Legislativo 167

PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 6.0 97 de 20 de outubro de 2026

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Néia Garcia e Elias Gualberto Custódio)

(Institui diretrizes para a atenção integral às pessoas com Fibromialgia no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Rio Claro e dá outras providências).

Eu, GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Rio Claro, diretrizes para a promoção da atenção integral às pessoas diagnosticadas com Fibromialgia, por meio da Rede Municipal de Saúde, visando assegurar acolhimento, acompanhamento, orientação e acesso a tratamento adequado.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Fibromialgia a síndrome clínica caracterizada por dores musculares generalizadas, fadiga, alterações do sono e outros sintomas associados, conforme diagnóstico médico.

Artigo 3º - São objetivos desta Lei:

I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Fibromialgia;

II - Garantir atendimento humanizado e multidisciplinar na Rede Municipal de Saúde;

III - ampliar o acesso à informação, diagnóstico e acompanhamento adequado;

IV - Incentivar ações de prevenção, promoção da saúde e controle dos sintomas da Fibromialgia;

V - Desenvolver programas e atividades voltadas às necessidades específicas das pessoas portadoras de Fibromialgia nas Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 4º - As ações e programas de atenção integral às pessoas com Fibromialgia no âmbito do Município observarão as seguintes diretrizes:

I - Estímulo ao atendimento multiprofissional com acompanhamento médico, psicológico, fisioterapêutico, terapêutico ocupacional e nutricional;

II - Incentivo a grupos de acolhimento, orientação e acompanhamento na rede pública de saúde;

III - Fomento a atividades físicas orientadas, práticas integrativas e ações educativas para o controle da dor e qualidade de vida;

IV - Promoção de estudos, orientações e atualizações para os profissionais de saúde sobre a Fibromialgia e suas formas de acolhimento;

V - Realização de campanhas de conscientização sobre a Fibromialgia e seus impactos na vida das pessoas diagnosticadas.

Artigo 5º - O acompanhamento às pessoas com Fibromialgia integrará as ações de saúde preventiva e comunitária do Município, observados o planejamento técnico e a dotação orçamentária vigentes.

Artigo 6º - A execução das diretrizes previstas nesta Lei viabilizará a cooperação mútua e o intercâmbio de informações com instituições públicas, privadas, universidades e entidades da sociedade civil.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 20 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO
departamento de expediente / jb

Portarias

P O R T A R I A Nº 22.254 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR em 03 de novembro de 2026, a Senhora TASSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES, do cargo em comissão de Secretária, junto a Secretaria Municipal da Mulher.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.255 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154, de 08 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 04 de novembro de 2026, a Senhora BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO, para o cargo em comissão de Secretária, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 5.743, de 17 de maio de 2023, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, junto a Secretaria Municipal da Mulher, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 22.256 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0154 de 08 de dezembro de 2021,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 04 de novembro de 2026, a Senhora TASSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES, para o cargo em comissão de Secretária, subsídio fixado de acordo com a Lei Municipal nº 5405 de 22 de julho de 2020, nos termos do disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, observado o que dispõem os seus artigos 37, incisos X e XI, 39, § 4º, 150, inciso II, 153, inciso III e Artigo 153, § 2º, inciso I, junto a Secretaria Municipal de Turismo, com as atribuições e deveres inerentes ao mesmo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.257 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 03 de novembro de 2026, a Senhora ELAINE CRISTINA DE LIMA DA SILVA, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.258 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 03 de novembro de 2026, a Senhora SARAH CRISTINE NOGUEIRA, Educador Esportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.259 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, a partir de 03 de novembro de 2026, a Senhora ELCI MARTA FRANCISCO RAIMUNDO, Agente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.260 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 09 de novembro de 2026, a Senhora MARIA FERNANDA BACCI CARIO, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Compras.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal
JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça
Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
departamento de expediente / jb

.....

P O R T A R I A Nº 22.261 de 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 09 de novembro de 2026, a Senhora GILVANIA GUALDIERI NEVES, Técnico em Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

Comunicados

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação dos valores das Tarifas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) a serem aplicados no Município de Rio Claro - SP e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.129/2010, pela qual o Município de Rio Claro ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Rio Claro, responsável pelos serviços públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Rio Claro, por meio do Protocolo 1.702/2026, solicitou a abertura de processo de estudo para instituição dos valores das Tarifas do Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU);

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 59/2026-RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de fixação de tarifas, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro - instituído, utilizando como base a própria Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, com seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 13.674, de 07 de outubro de 2025, reunido em 27 de outubro de 2026, apreciou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 59/2026-RLFL, e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de instituição tarifária do Município de Rio Claro, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na reunião ordinária n° 29/2026, ocorrida no dia 29 de outubro de 2026, deliberou, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os valores das Tarifas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU) a serem praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Rio Claro, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A fixação dos valores que trata o *caput* será aplicada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Rio Claro, a partir do mês de dezembro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Para fins de divulgação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Rio Claro, afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (TMRSU), em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 3º - Os valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Rio Claro, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Rio Claro, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/ Faturas obedecerão aos prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Os valores de TMRSU cobrados, serão cofaturados pelo DAAE Rio Claro, por meio das contas ou faturas, devendo observar os procedimentos e prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO

Diretor Técnico-Operacional

(respondendo pela Diretoria Geral - Portaria nº 12/2026)

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (TMRSU)

Categoria Residencial		
Consumo de água (m³)	**Frequência de coleta**	
	3 x semana	**6 x semana**
0 a 10	22,75	29,58
11 a 15	2,50	3,25
16 a 20	1,82	2,37
21 a 40	1,37	1,77
41 a 60	0,68	0,89
61 a 80	0,23	0,30

Categoria Residencial Social		
Consumo de água (m³)	**Frequência de coleta**	
	3 x semana	**6 x semana**
0 a 10	0,00	0,00
11 a 15	0,00	0,00
16 a 20	0,00	0,00
21 a 40	0,00	0,00
41 a 60	0,00	0,00
61 a 80	0,00	0,00

Categoria Comercial		
Consumo de água (m³)	**Frequência de coleta**	
	3 x semana	**6 x semana**
0 a 10	31,85	41,41
11 a 15	3,50	4,55
16 a 20	2,55	3,31

21 a 40	1,91	2,48
41 a 60	0,96	1,24
61 a 80	0,32	0,41

Categoria Industrial		
Consumo de água (m³)	**Frequência de coleta**	
	3 x semana	**6 x semana**
0 a 10	36,40	47,32
11 a 15	4,00	5,21
16 a 20	2,91	3,79
21 a 40	2,18	2,84
41 a 60	1,09	1,42
61 a 80	0,36	0,47

Categoria Pública		
Consumo de água (m³)	**Frequência de coleta**	
	3 x semana	**6 x semana**
0 a 10	31,85	41,41
11 a 15	3,50	4,55
16 a 20	2,55	3,31
21 a 40	1,91	2,48
41 a 60	0,96	1,24
61 a 80	0,32	0,41

Nota: Para usuários com consumo de água acima de 80 m³, a cobrança da tarifa de resíduos sólidos urbanos será equivalente ao consumo de 80 m³, de acordo com a respectiva categoria e frequência de coleta.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – TMRSU (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL – FREQUÊNCIA 3 e 6)

1 – TMRSU – FREQUÊNCIA 3

As Tarifas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos são cobradasem forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

TMRSU = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R$ 22,75

TMRSU = R$ 22,75

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

TMRSU = (Consumo Mínimo (10 m³) = R$ 22,75) + (2ª Faixa = 5 m³ x R$ 2,50/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$ 1,82/m³) + (4° Faixa = 5 m³ x R$ 1,37)

TMRSU = R$ 22,75 + R$ 12,50 + R$ 9,10 + R$ 6,85

TMRSU= R$ 51,20

2 – TMRSU – FREQUÊNCIA 6

As Tarifas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos da frequência de coleta 6x/semana também são cobradas em forma de cascata, conforme demonstrado abaixo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

TMRSU = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R$ 29,58

TMRSU = R$ 29,58

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

TMRSU = (Consumo Mínimo (10 m³) = R$ 29,58) + (2ª Faixa = 5 m³ x R$ 3,25/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R$

2,37/m³) + (4° Faixa = 5 m³ x R$ 1,77)

TMRSU= R$ 29,58 + R$ 16,25 + R$ 11,85 + R$ 8,85

TMRSU = R$ 66,53

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 738, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO II

Para ilustração, as tabelas a seguir mostram os valores que os usuários estão sujeitos conforme frequência de coleta e efetivo consumo de água, m³ a m³, limitado a 80 m³, das categorias residencial, residencial social, comercial, industrial e pública.

Categoria Residencial				**Categoria Residencial Social**		
	Frequência de coleta				**Frequência de coleta**	
Consumo de água (m³)	**3**	**6**		**Consumo de água (m³)**	**3**	**6**
0	22,75	29,58		0	0,00	0,00
1	22,75	29,58		1	0,00	0,00
2	22,75	29,58		2	0,00	0,00
3	22,75	29,58		3	0,00	0,00
4	22,75	29,58		4	0,00	0,00
5	22,75	29,58		5	0,00	0,00
6	22,75	29,58		6	0,00	0,00
7	22,75	29,58		7	0,00	0,00
8	22,75	29,58		8	0,00	0,00
9	22,75	29,58		9	0,00	0,00
10	22,75	29,58		10	0,00	0,00
11	25,25	32,83		11	0,00	0,00
12	27,75	36,08		12	0,00	0,00
13	30,25	39,33		13	0,00	0,00
14	32,75	42,58		14	0,00	0,00
15	35,25	45,83		15	0,00	0,00
16	37,07	48,20		16	0,00	0,00
17	38,89	50,57		17	0,00	0,00
18	40,71	52,94		18	0,00	0,00
19	42,53	55,31		19	0,00	0,00
20	44,35	57,68		20	0,00	0,00
21	45,72	59,45		21	0,00	0,00
22	47,09	61,22		22	0,00	0,00
23	48,46	62,99		23	0,00	0,00
24	49,83	64,76		24	0,00	0,00
25	51,20	66,53		25	0,00	0,00
26	52,57	68,30		26	0,00	0,00
27	53,94	70,07		27	0,00	0,00
28	55,31	71,84		28	0,00	0,00
29	56,68	73,61		29	0,00	0,00
30	58,05	75,38		30	0,00	0,00
31	59,42	77,15		31	0,00	0,00

32	60,79	78,92		32	0,00	0,00
33	62,16	80,69		33	0,00	0,00
34	63,53	82,46		34	0,00	0,00
35	64,90	84,23		35	0,00	0,00
36	66,27	86,00		36	0,00	0,00
37	67,64	87,77		37	0,00	0,00
38	69,01	89,54		38	0,00	0,00
39	70,38	91,31		39	0,00	0,00
40	71,75	93,08		40	0,00	0,00
41	72,43	93,97		41	0,00	0,00
42	73,11	94,86		42	0,00	0,00
43	73,79	95,75		43	0,00	0,00
44	74,47	96,64		44	0,00	0,00
45	75,15	97,53		45	0,00	0,00
46	75,83	98,42		46	0,00	0,00
47	76,51	99,31		47	0,00	0,00
48	77,19	100,20		48	0,00	0,00
49	77,87	101,09		49	0,00	0,00
50	78,55	101,98		50	0,00	0,00
51	79,23	102,87		51	0,00	0,00
52	79,91	103,76		52	0,00	0,00
53	80,59	104,65		53	0,00	0,00
54	81,27	105,54		54	0,00	0,00
55	81,95	106,43		55	0,00	0,00
56	82,63	107,32		56	0,00	0,00
57	83,31	108,21		57	0,00	0,00
58	83,99	109,10		58	0,00	0,00
59	84,67	109,99		59	0,00	0,00
60	85,35	110,88		60	0,00	0,00
61	85,58	111,18		61	0,00	0,00
62	85,81	111,48		62	0,00	0,00
63	86,04	111,78		63	0,00	0,00
64	86,27	112,08		64	0,00	0,00
65	86,50	112,38		65	0,00	0,00
66	86,73	112,68		66	0,00	0,00
67	86,96	112,98		67	0,00	0,00
68	87,19	113,28		68	0,00	0,00
69	87,42	113,58		69	0,00	0,00
70	87,65	113,88		70	0,00	0,00
71	87,88	114,18		71	0,00	0,00
72	88,11	114,48		72	0,00	0,00
73	88,34	114,78		73	0,00	0,00
74	88,57	115,08		74	0,00	0,00
75	88,80	115,38		75	0,00	0,00

76	89,03	115,68		76	0,00	0,00
77	89,26	115,98		77	0,00	0,00
78	89,49	116,28		78	0,00	0,00
79	89,72	116,58		79	0,00	0,00
80	89,95	116,88		80	0,00	0,00

Categoria Comercial				**Categoria Industrial**		
	Frequência de coleta				**Frequência de coleta**	
Consumo de água (m³)	**3**	**6**		**Consumo de água (m³)**	**3**	**6**
0	31,85	41,41		0	36,40	47,32
1	31,85	41,41		1	36,40	47,32
2	31,85	41,41		2	36,40	47,32
3	31,85	41,41		3	36,40	47,32
4	31,85	41,41		4	36,40	47,32
5	31,85	41,41		5	36,40	47,32
6	31,85	41,41		6	36,40	47,32
7	31,85	41,41		7	36,40	47,32
8	31,85	41,41		8	36,40	47,32
9	31,85	41,41		9	36,40	47,32
10	31,85	41,41		10	36,40	47,32
11	35,35	45,96		11	40,40	52,53
12	38,85	50,51		12	44,40	57,74
13	42,35	55,06		13	48,40	62,95
14	45,85	59,61		14	52,40	68,16
15	49,35	64,16		15	56,40	73,37
16	51,90	67,47		16	59,31	77,16
17	54,45	70,78		17	62,22	80,95
18	57,00	74,09		18	65,13	84,74
19	59,55	77,40		19	68,04	88,53
20	62,10	80,71		20	70,95	92,32
21	64,01	83,19		21	73,13	95,16
22	65,92	85,67		22	75,31	98,00
23	67,83	88,15		23	77,49	100,84
24	69,74	90,63		24	79,67	103,68
25	71,65	93,11		25	81,85	106,52
26	73,56	95,59		26	84,03	109,36
27	75,47	98,07		27	86,21	112,20
28	77,38	100,55		28	88,39	115,04
29	79,29	103,03		29	90,57	117,88
30	81,20	105,51		30	92,75	120,72
31	83,11	107,99		31	94,93	123,56
32	85,02	110,47		32	97,11	126,40
33	86,93	112,95		33	99,29	129,24

34	88,84	115,43		34	101,47	132,08
35	90,75	117,91		35	103,65	134,92
36	92,66	120,39		36	105,83	137,76
37	94,57	122,87		37	108,01	140,60
38	96,48	125,35		38	110,19	143,44
39	98,39	127,83		39	112,37	146,28
40	100,30	130,31		40	114,55	149,12
41	101,26	131,55		41	115,64	150,54
42	102,22	132,79		42	116,73	151,96
43	103,18	134,03		43	117,82	153,38
44	104,14	135,27		44	118,91	154,80
45	105,10	136,51		45	120,00	156,22
46	106,06	137,75		46	121,09	157,64
47	107,02	138,99		47	122,18	159,06
48	107,98	140,23		48	123,27	160,48
49	108,94	141,47		49	124,36	161,90
50	109,90	142,71		50	125,45	163,32
51	110,86	143,95		51	126,54	164,74
52	111,82	145,19		52	127,63	166,16
53	112,78	146,43		53	128,72	167,58
54	113,74	147,67		54	129,81	169,00
55	114,70	148,91		55	130,90	170,42
56	115,66	150,15		56	131,99	171,84
57	116,62	151,39		57	133,08	173,26
58	117,58	152,63		58	134,17	174,68
59	118,54	153,87		59	135,26	176,10
60	119,50	155,11		60	136,35	177,52
61	119,82	155,52		61	136,71	177,99
62	120,14	155,93		62	137,07	178,46
63	120,46	156,34		63	137,43	178,93
64	120,78	156,75		64	137,79	179,40
65	121,10	157,16		65	138,15	179,87
66	121,42	157,57		66	138,51	180,34
67	121,74	157,98		67	138,87	180,81
68	122,06	158,39		68	139,23	181,28
69	122,38	158,80		69	139,59	181,75
70	122,70	159,21		70	139,95	182,22
71	123,02	159,62		71	140,31	182,69
72	123,34	160,03		72	140,67	183,16
73	123,66	160,44		73	141,03	183,63
74	123,98	160,85		74	141,39	184,10
75	124,30	161,26		75	141,75	184,57
76	124,62	161,67		76	142,11	185,04
77	124,94	162,08		77	142,47	185,51

78	125,26	162,49		78	142,83	185,98
79	125,58	162,90		79	143,19	186,45
80	125,90	163,31		80	143,55	186,92

Categoria Pública		
	Frequência de coleta	
Consumo de água (m³)	**3**	**6**
0	31,85	41,41
1	31,85	41,41
2	31,85	41,41
3	31,85	41,41
4	31,85	41,41
5	31,85	41,41
6	31,85	41,41
7	31,85	41,41
8	31,85	41,41
9	31,85	41,41
10	31,85	41,41
11	35,35	45,96
12	38,85	50,51
13	42,35	55,06
14	45,85	59,61
15	49,35	64,16
16	51,90	67,47
17	54,45	70,78
18	57,00	74,09
19	59,55	77,40
20	62,10	80,71
21	64,01	83,19
22	65,92	85,67
23	67,83	88,15
24	69,74	90,63
25	71,65	93,11
26	73,56	95,59
27	75,47	98,07
28	77,38	100,55
29	79,29	103,03
30	81,20	105,51
31	83,11	107,99
32	85,02	110,47
33	86,93	112,95
34	88,84	115,43
35	90,75	117,91

36	92,66	120,39
37	94,57	122,87
38	96,48	125,35
39	98,39	127,83
40	100,30	130,31
41	101,26	131,55
42	102,22	132,79
43	103,18	134,03
44	104,14	135,27
45	105,10	136,51
46	106,06	137,75
47	107,02	138,99
48	107,98	140,23
49	108,94	141,47
50	109,90	142,71
51	110,86	143,95
52	111,82	145,19
53	112,78	146,43
54	113,74	147,67
55	114,70	148,91
56	115,66	150,15
57	116,62	151,39
58	117,58	152,63
59	118,54	153,87
60	119,50	155,11
61	119,82	155,52
62	120,14	155,93
63	120,46	156,34
64	120,78	156,75
65	121,10	157,16
66	121,42	157,57
67	121,74	157,98
68	122,06	158,39
69	122,38	158,80
70	122,70	159,21
71	123,02	159,62
72	123,34	160,03
73	123,66	160,44
74	123,98	160,85
75	124,30	161,26
76	124,62	161,67
77	124,94	162,08
78	125,26	162,49
79	125,58	162,90

80	125,90	163,31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 87/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Torna-se público, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE "INFRAESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO AVENIDA MANOEL EDILSON TEIXEIRA (AVENIDA 1) N.674 ATÉ N.1082 - BAIRRO ASSISTÊNCIA - MUNICÍPIO DE RIO CLARO/SP".

A presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público supervenientes, consubstanciadas (Ofício S.M.O. nº 226-SO/2026):

Em razão de ajustes necessários a serem feitos no Edital.

Por se tratar de certame ainda não homologado, constata-se a existência de mera expectativa de direito por parte dos licitantes, restando dispensada a oitiva prévia a que alude o art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026

Eng. VALDIR OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

Dispensas

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 144/2026
ÓRGÃO: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 10.11.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 04 de novembro de 2026

BRUNA FERNANDES PERISSINOTTO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. 22/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORA NO “2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTORES E TRABALHADORES DO SUAS”

AMPARO LEGAL: Conforme Art. 74, inciso III,” f”, da Lei Federal n.º 14.133/22021.

CONTRATADO: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA

Valor: R$ 1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

THIAGO YAMAMOTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1º REAJUSTE DE CONTRATO N. 209/2026

Contrato: 63/2025

Contratada: DORIVAL CONTATTO JUNIOR e MARIA THEREZINHA ROCHA CONTATTO.

Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua 09, n. 2.300, Bairro Alto do Santana, Rio Claro/SP, destinado ao deposito de materiais de construção (Secretaria Municipal de Habitação), atendendo a Secretaria Municipal de Habitação.

Assinatura: 10/08/2026.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM 3º REAJUSTE N. 246/2026

Contrato: 241/2023

Contratada: COOPERVIVA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL REAPROVEITÁVEL DE RIO CLARO.

Modalidade: Inexigibilidade nº 20/2023

Objeto: Continuidade da prestação de serviços destinado ao estabelecimento de regras, normas, elementos necessários e suficientes para a caracterização dos serviços de coleta seletiva, tendo por base a preservação do ambiente, inclusão social, minimização de resíduos recicláveis na disposição final, a geração de trabalho e renda para os catadores de materiais recicláveis, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Assinatura: 01/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 980,47 (novecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos) a tonelada.

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 256/2026

Contrato: 100/2025

Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA.

Modalidade: Chamada Pública nº 03/2025

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de auxílio alimentação na forma de cartão eletrônico / magnético com chip de segurança e senha individual, aos servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no Conselho Tutelar, contratos temporários e empregos públicos (celetistas) ativos na Administração Direta da Prefeitura de Rio Claro/SP, atendendo as Secretarias Municipais de Administração e Educação.

Assinatura: 23/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 45.665.400,00 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

.....

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de atividades culturais e musicais, em conformidade com as políticas culturais do Município de Rio Claro, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Não Incidência Nas Vedações do art. 39 da Lei Federal Nº 13.019/2014
- ANEXO II – Declaração de Não Contratação de Servidores Públicos Municipais
- ANEXO III – Declaração de Isenção de Débito com a Administração Pública
- ANEXO IV – Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese de Extinção, Rescisão ou Fim do Termo de Colaboração.
- ANEXO V – Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização Sociedade Civil
- ANEXO VI – Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria
- ANEXO VII – Declaração de Gratuidade
- ANEXO VIII – Relação Nominal de dirigentes
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta de projeto cultural/musical voltado à promoção e ao desenvolvimento da iniciação e formação musical de núcleo erudito no Município de Rio Claro/SP, mediante a gestão de escola de música e o fortalecimento da formação musical, para formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Formação cultural/musical: Projeto voltado à gestão de escola de música e iniciação e formação musical, de núcleo erudito, para formação e fortalecimento do ensino de música, tornando universal o acesso através de aulas gratuitas, além do fortalecimento de uma Orquestra Sinfônica em Rio Claro, viabilizando suporte financeiro para o desenvolvimento de aulas de música por meio de apoio à viabilização de equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, viabilização da realização de aulas gratuitas, bem como de apresentações gratuitas de alunos, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, capacitação de recursos humanos para atuação técnica e direta com munícipes/músicos e administração e custeio de despesas necessárias à preparação, organização e realização das aulas/ atividades.

2.2. Projeto: Projeto para gestão de escola de música e iniciação e formação musical, de núcleo erudito, e fortalecimento de uma Orquestra Sinfônica no município de Rio Claro.

2.3. Descrição do objeto: Projeto para a gestão de escola de música, de núcleo erudito e de aulas de música erudita, sendo responsável por:

- gerenciar todas as atividades da Escola de música, tais como: abertura de vagas, controle de inscrições, seleção; divulgação de resultados; acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extra curriculares; organização e manutenção geral da escola; aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessário; administração e custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades, caso necessário; - controle financeiro/contábil; - controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos

resultados dos alunos em sala de aula, acompanhamento dos professores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação musical, e todas as atividades pedagógicas recorrentes; - divulgação de todas as atividades desenvolvidas pela escola através de um site e das redes sociais, tais como: vagas ofertadas, divulgação dos resultados, corpo docente, atividades extracurriculares, concertos, etc. - contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades; - oferta de vagas gratuitas para a população em geral (com prazos de inscrição e divulgação de datas de prova de aptidão para os interessados, caso seja necessário).

2.4. Núcleo Erudito

2.4.1. Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 100 (cem) vagas anuais, totalmente gratuitas, para alunos iniciantes, a partir de 6 (seis) anos de idade, distribuídas entre os seguintes instrumentos e atividades: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico, violão popular, percussão, musicalização infantil, canto coral e teoria musical. As aulas deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, contemplando aula específica de instrumento ou atividade correspondente e, conforme a natureza do curso e o nível de desenvolvimento do aluno, conteúdos teóricos e prática de orquestra. Deverão ser mantidas, ainda, no mínimo, 250 (duzentas e cinquenta) vagas anuais, totalmente gratuitas, para alunos dos demais níveis, distribuídas entre os seguintes instrumentos e atividades: violino, viola clássica, violoncelo, contrabaixo acústico, violão popular, percussão, musicalização infantil, canto coral e teoria musical, com realização de, no mínimo, 1 (uma) hora/aula semanal por instrumento ou atividade, contemplando, conforme a natureza de cada curso, aula específica de instrumento, aula teórica e prática de orquestra. Caberá à instituição parceira a responsabilidade pela disponibilização dos instrumentos musicais, materiais e demais recursos pedagógicos necessários à realização das atividades previstas nesta cláusula, especialmente para atendimento dos alunos iniciantes, de modo a garantir sua participação nas atividades independentemente da disponibilidade de instrumento próprio.

2.4.2. Manutenção de estrutura de Orquestra, que conte com o mínimo de 30 vagas para músicos com conhecimento necessário para execução de repertório de orquestra, podendo estas vagas serem também preenchidas por alunos de nível avançado, para instrumentos disponíveis de acordo com o efetivo orquestral. Poderão ser concedidas ajudas de custo aos músicos que participarem dessa formação.

2.5. A proposta terá vigência de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2027. As vagas para alunos iniciantes deverão ser abertas semestralmente, nos meses de janeiro e julho. Quando necessário ao

cumprimento da quantidade mínima de vagas, poderão ser abertas vagas a partir do 2º nível, mediante realização de teste de nível para ingresso. A ocupação das vagas ficará condicionada à existência de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos para cada nível, devendo eventual não preenchimento ser devidamente justificado pela Organização da Sociedade Civil e comprovado por meio dos registros de inscrição e demais documentos pertinentes. As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até a primeira semana de aula, para que as atividades não sejam interrompidas e os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem. Serão reprovados os alunos que não tiverem nota mínima, definida pela instituição, deixando de participar das aulas. Alunos aprovados (que tenham atingido média mínima ao longo do ano), poderão permanecer na escola, frequentando as aulas no módulo que estão ou poderão passar para o próximo módulo. A decisão ficará a cargo da instituição, levando-se em consideração a pedagogia aplicada e o desenvolvimento do aluno.

2.6. A instituição, por meio de seus diversos núcleos e formações artísticas, deverá realizar, no mínimo, 50 (cinquenta) apresentações anuais, distribuídas da seguinte forma:

I – 24 (vinte e quatro) Concertos Didáticos em escolas, destinados à formação de público e à difusão da música de concerto;

II – 2 (duas) apresentações da Orquestra de Alunos da Escola de Música;

III – 4 (quatro) concertos da Orquestra Sinfônica ou da Camerata da Orquestra, sendo 1 (um) no Teatro do Centro Cultural, condicionado à disponibilidade do espaço, e 3 (três) em outros espaços culturais do município, podendo ser realizados de forma descentralizada, visando ampliar o acesso da população às atividades culturais;

IV – 4 (quatro) concertos dos alunos da Escola de Música, destinados à apresentação e à valorização do trabalho desenvolvido pelos alunos ao longo do período letivo;

V – 16 (dezesseis) Concertos Sociais, a serem realizados em casas de repouso, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Santa Casa e outros equipamentos ou espaços indicados ou solicitados pela Prefeitura Municipal.

As apresentações poderão ser distribuídas ao longo do ano, conforme planejamento artístico e pedagógico da instituição, disponibilidade dos espaços e demandas apresentadas pela Prefeitura Municipal.

2.7. A execução do projeto deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, nos termos do art. 9º, VIII, do Decreto Municipal nº 11.780/2020, assegurando, quando cabível, condições de acesso e participação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades previstas.

2.8. Quantidade de projetos aprovados: 01

2.9. Teto para realização do objeto: R$ 303.876,56 (trezentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3 - ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1. As Propostas, em conformidade com o Edital, deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado e protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, Av. Três, 568 - Centro, Rio Claro - SP, 13500-391, no dia 07 de dezembro de 2026 das 8h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. O protocolo da proposta implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, não podendo a Organização da Sociedade Civil alegar desconhecimento.

3.3. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Rio Claro	04/11/2026
Recebimento das Propostas	07/12/2026
Análise do envelope 1 - Propostas - Plano de Trabalho - pela Comissão de Seleção	08/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	08/12/2026
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	09/12/2026 a 15/12/2026
Análise do envelope 2 - documentos de Habilitação	16/12/2026
Certificação da ausência de recursos (se for o caso) e divulgação e homologação dos resultados definitivos	17/12/2026
Publicação do resultado final	18/12/2026
Publicação do extrato de termo	21/12/2026

3.3.1. O cronograma previsto neste Edital constitui estimativa para organização e condução do processo de seleção, podendo suas datas ser antecipadas, prorrogadas ou readequadas, conforme o andamento dos trabalhos, a conclusão das etapas anteriores, a necessidade de diligências, a ocorrência de recursos administrativos, as necessidades da Administração ou outras circunstâncias devidamente justificadas. Eventuais alterações serão formalizadas e divulgadas pelos meios oficiais, independentemente de alteração do presente Edital, respeitados os prazos, as garantias dos participantes e as demais disposições da legislação aplicável.

3.3.2- Caso haja apenas um interessado da organização da sociedade civil neste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no item 3.3, por ausência de concorrência, desde que o único interessado obtenha nota mínima nos quesitos classificatórios e eliminatórios, bem como atenda a todos os documentos de habilitação solicitados, e as demais disposições da legislação aplicável neste Edital. Caso o concorrente único não atenda aos requisitos retromencionados, o Edital será considerado fracassado.

3.4. O Edital e seus anexos, contendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no site da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico: https://rioclaro.sp.gov.br/secretaria/secretaria-de-cultura/.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2 e 4.3, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples, hipótese em que a Administração Pública poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais para conferência, quando necessário.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela apresentação completa dos documentos exigidos neste Edital, não sendo admitida a inclusão posterior de documentos ou informações essenciais que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido, ressalvadas as diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como a sanar falhas formais, quando admitidas pela legislação aplicável, sem alteração substancial da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, não sendo aceitos documentos em idioma estrangeiro sem a respectiva tradução para a língua portuguesa, quando necessária à análise.

4.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho
ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho /Proposta
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
RAZÃO SOCIAL _____

4.2.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter o Plano de Trabalho, compreendendo os meios e recursos necessários à execução das ações e dos serviços objeto deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas.

4.2.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.2.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

4.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.2.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.2.2.4. Plano de aplicação dos recursos, com a indicação dos valores previstos para cada meta e elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou em parcerias de natureza semelhante, mediante referências que permitam sua verificação, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.2.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.2.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho não atenda aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de

31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, e nº 13.502/2024, no que couber.

4.3. ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
RAZÃO SOCIAL _____

4.3.1. O “ENVELOPE 2” deverá conter os documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e da regulamentação municipal aplicável, conforme especificado a seguir:

4.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020.

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo.

4.3.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por período mínimo de 2 (dois) anos, e de capacidade técnica e operacional, admitindo-se, sem prejuízo de outros meios de comprovação:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades públicas, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades que comprovem as ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, tais como dirigentes, conselheiros, associados, cooperados e empregados;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4.3.1.4. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidão de regularidade fiscal estadual e certidão de regularidade fiscal municipal, conforme a legislação aplicável, observadas as exigências pertinentes à Organização da Sociedade Civil.

4.3.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

4.3.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

4.3.1.8. Comprovante de endereço da sede da OSC no Município de Rio Claro/SP e documentação que comprove que a entidade possui sede e desenvolve suas atividades no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, acompanhados da declaração constante do Anexo V.

4.3.1.9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.3.1.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

4.3.1.11. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil – OSC atenderá às obrigações de divulgação da parceria, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.3.1.12. Declaração de gratuidade, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4.3.1.13. Declaração de isenção de débito com a Administração Pública referente à Convênios, Acordos, Ajustes, Contribuições, Auxílios ou Similares conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3.1.14. Declaração de transferência de propriedade à Administração Pública dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese de extinção, rescisão ou fim do Termo de Colaboração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.3.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

4.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

4.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

4.3.5. - Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

4.3.5.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

4.3.5.2. - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (conforme modelo constante do Anexo II deste Edital)

4.3.5.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.5.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.4. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observados os seguintes critérios:

a) Não serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4.3 – “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”, ou que os apresentarem de forma incompleta ou incorreta, ressalvado o disposto na alínea “c” deste item.

b) A Comissão de Seleção poderá verificar as informações e os dados apresentados, mediante consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou por outros meios adequados.

c) O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará, por si só, a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo à isonomia entre as participantes e ao interesse público.

d) As normas que disciplinam este Chamamento Público serão interpretadas, quando cabível, de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da execução da parceria.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será conduzido pela Comissão de Seleção, regularmente constituída por ato administrativo publicado no Diário Oficial do Município de Rio Claro/SP, e observará as etapas e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.1.1 Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

5.1.2 Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.1.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

5.1.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.1.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

5.1.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.2 - Os resultados das etapas do processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município, assegurada às Organizações da Sociedade Civil a possibilidade de apresentação de recursos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital.

5.3. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, será convocada a Organização da Sociedade Civil subsequente, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.4. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios de seleção e julgamento estabelecidos neste Edital, considerando o atendimento aos requisitos do Plano de Trabalho previstos no item 4.2.2 e a pontuação atribuída de acordo com o item 6.

5.4.1. Serão consideradas, para fins de avaliação, a adequação do diagnóstico da realidade, a coerência entre as atividades e metas propostas, a definição de prazos para sua execução e a compatibilidade dos recursos previstos com as ações planejadas, observados os critérios e pesos definidos neste Edital.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. São condições para participação:

6.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.2. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

6.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir:

a) No mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Experiência prévia na Regência de Orquestras e no ensino coletivo de sopros e percussão.

d) instalações, condições materiais quando solicitadas e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

e) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020.

6.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no quadro 1 (abaixo) para classificação das Propostas.

Quadro 1 - Critérios de avaliação do Plano de trabalho, Capacidade Técnica - Operacional e do Proponente para o Projeto protocolado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 16 PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
1. O Objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar os objetivo (s) proposto (s)	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
3. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
4. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
5. O proponente comprova a realização de atividades de formação musical ou cultural relacionadas ao objeto da parceria nos últimos 2 (dois) anos?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros
6. O Proponente tem, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada no ensino coletivo de sopros?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de documentos verificáveis, como contratos, declarações, programas, registros de apresentações ou relatórios de atividades.
7. A Instituição tem, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada na Regência de Orquestras Sinfônicas?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de documentos verificáveis, como contratos, declarações, programas, registros de apresentações ou relatórios de atividades.
8. O cronograma de desembolso está adequado às atividades previstas, às metas estabelecidas e às necessidades de execução da parceria?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de anexos

6.3. Os documentos destinados à comprovação dos itens 5, 6 e 7 do Quadro 1 deverão ser apresentados como anexos à proposta, sob o título “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”.

6.4. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos;

6.5. Após a análise da Comissão de Seleção e lançamento dos pontos, a primeira classificada será a Organização da Sociedade Civil que tiver mais pontos e assim sucessivamente, serão classificadas as demais que cumpriram as cláusulas e condições do presente edital;

6.6. Será considerada desclassificada a Organização da Sociedade Civil que:

6.6.1. Obtiver nota final inferior a 08 (oito) pontos;

6.6.2. Obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos 1, 2 ou 8 do Quadro 1;

6.6.3. Deixar de atender aos requisitos de participação ou de habilitação estabelecidos neste Edital, observadas as disposições relativas ao saneamento de falhas formais;

6.6.4. Apresentar proposta em desacordo com as exigências essenciais deste Edital ou com as especificações técnicas exigidas para a execução do objeto;

6.6.5. Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos admitidos neste Edital, quando não for possível o saneamento sem alteração substancial da proposta;

6.6.6. Apresentar Plano de Trabalho incompleto ou inadequado, de modo a comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas;

6.6.7. Apresentar vícios, ilegalidades ou irregularidades que comprometam a análise, a classificação ou a execução da parceria, sem possibilidade de saneamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior número de parcerias ou convênios anteriormente executados em áreas relacionadas ao objeto deste Edital, devidamente comprovados;

b) Maior pontuação conjunta nos critérios 1, 2, 3 e 4 do Quadro 1;

c) Maior pontuação no critério 5 do Quadro 1, referente à realização de atividades de formação cultural nos últimos 2 (dois) anos;

d) Maior número de pessoas atendidas, além da quantidade mínima prevista neste Edital, desde que a oferta esteja claramente descrita na proposta e seja compatível com os recursos disponíveis.

7.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste item.

8. DA CELEBRAÇÃO:

8.1. A Administração Pública emitirá os pareceres técnicos e jurídicos necessários à celebração e à formalização da parceria e convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, no que couber.

8.2. O Termo de Colaboração celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, por seu delegatário ou Dirigente da Administração Indireta.

8.3. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independentemente da esfera federativa, desde que não haja sobreposição de objetos.

8.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

8.4.1. Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

8.4.2. Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

8.4.3. Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

8.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

8.5. Os direitos autorais, os direitos conexos e os direitos de personalidade incidentes sobre conteúdos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares. O Termo de Colaboração poderá prever licença de uso desses conteúdos pela Administração Pública, observados os limites da licença obtida pela Organização da Sociedade Civil, quando aplicável, e as disposições da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, assegurada a identificação dos respectivos autores, quando cabível.

8.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

8.7. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação aplicável.

9. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

9.2. Os recursos da parceria serão depositados em conta bancária específica, aberta em nome da Organização da Sociedade Civil e destinada exclusivamente à movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Colaboração, observadas as normas aplicáveis.

9.3. As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso, ficando retidas até o saneamento das impropriedades nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

9.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4. Os recursos da parceria não constituem receita própria da Organização da Sociedade Civil e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, e registrados em sua contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

9.5. As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em festivais, alimentação, transporte, entre outros.

9.6. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

9.6.1. Manter situação regular quanto aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, cuja verificação poderá ser realizada pela Administração Pública mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais pertinentes;

9.6.2. Apresentar as informações e os documentos relativos à execução da parcela anteriormente recebida, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na regulamentação aplicável;

9.6.3. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada por meio dos registros e documentos pertinentes, inclusive aqueles disponibilizados na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor).

10. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

10.1.1. Quando não for possível obter o número mínimo de cotações, a organização deverá justificar a impossibilidade e apresentar os elementos disponíveis para demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

10.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.3 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

10.4 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020, sendo vedado:

11.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

11.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

11.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

11.2.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

11.2.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

11.2.3. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão estar previstos no Plano de Trabalho, ser compatíveis com as atividades da parceria e observar a legislação aplicável.

11.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

11.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

11.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

11.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

11.7.1. O disposto no item 11.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

11.8. Os pagamentos das despesas realizadas com recursos da parceria deverão ser efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com identificação do beneficiário final, observada a legislação aplicável.

11.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

11.9.1. Na hipótese prevista no item 11.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

11.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

11.10.1. A vedação contida no item 11.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

11.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

11.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

11.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

11.13.1. Para efeitos do item 11.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

12. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

12.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12.1.1. É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

12.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

a. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

b. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

d. Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal;

e. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

12.3. A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 12.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação civil e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

12.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, além de ser vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

12.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

12.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique

a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

12.7. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

12.8. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e custeada com recursos da parceria, observadas as disposições do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos arts. 37, § 6º, e 59, parágrafo único, inciso VI, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, divulgando os nomes dos integrantes da equipe, as funções exercidas e os valores correspondentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO: Do Monitoramento e Avaliação

13.1. A parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública, órgão colegiado instituída por portaria do Prefeito, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

13.2. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, comunicar ao Gestor da Parceria eventual inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil e emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

13.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, visando apoiar a boa e regular gestão da parceria e verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação poderão incluir visitas técnicas in loco e, quando cabível, pesquisas de satisfação dos beneficiários, sem prejuízo de outros mecanismos previstos na legislação aplicável.

13.3.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será emitido semestralmente, considerando a vigência de 12 (doze) meses da parceria, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024. O relatório deverá avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas no período, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.4. A Administração Pública designará o Gestor da Parceria por meio de portaria, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar à autoridade competente os fatos que possam comprometer as atividades ou o cumprimento das metas pactuadas, comunicar indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicar as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

14 DA INEXECUÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial da parceria, bem como o descumprimento das disposições deste Termo de Colaboração, do Edital ou do Plano de Trabalho aprovado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, inclusive a rescisão ou extinção da parceria, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

14.2. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo cabível, as competências das autoridades responsáveis e os prazos para recurso e pedido de reconsideração previstos na legislação aplicável.

14.3. A rescisão da parceria poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, inclusive em caso de inadimplemento injustificado das obrigações pactuadas, observados os procedimentos legais pertinentes.

14.4. A parceria poderá, ainda, ser encerrada por acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo instrumento, observada a legislação vigente e resguardadas as obrigações pendentes decorrentes de sua execução.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas constitui procedimento de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, destinado à demonstração dos resultados alcançados, devendo conter elementos que permitam verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho, sob os aspectos técnicos e financeiros, conforme a legislação aplicável.

15.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, no Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

15.3. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, mediante apresentação dos relatórios e documentos pertinentes à execução do objeto e, quando cabível, da execução financeira, observadas as disposições do Capítulo XII do Decreto Municipal nº 13.502/2024 e da legislação federal aplicável.

15.4. A prestação de contas será realizada por meio da Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor), observadas as funcionalidades e os procedimentos nela disponibilizados, bem como as exigências previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

15.4.1. A Organização da Sociedade Civil deverá inserir na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS os relatórios, informações e documentos necessários à comprovação da execução do objeto e, quando exigível, da execução financeira, conforme os prazos, os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Administração Pública.

15.4.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá descrever as atividades realizadas no período correspondente, demonstrar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e apresentar os documentos comprobatórios pertinentes, tais como registros das aulas e apresentações, cronogramas, listas de presença, registros fotográficos, vídeos e outros elementos compatíveis com as atividades desenvolvidas.

15.4.3. Quando exigível, o Relatório de Execução Financeira deverá demonstrar as receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos documentos e registros necessários à análise, incluindo extratos bancários da conta específica e conciliação bancária, conforme a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.4.4. A Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários ao esclarecimento de dúvidas, à verificação do cumprimento do objeto ou à análise da prestação de contas, observados os procedimentos e os prazos previstos na legislação aplicável.

15.5. Todas as despesas realizadas com recursos da parceria deverão guardar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e observar o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as demais condições pactuadas.

15.6. A prestação de contas e os atos dela decorrentes observarão as regras de transparência e de acesso à informação previstas na legislação aplicável, resguardadas as hipóteses legais de restrição de acesso a dados e informações.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.01.00.13.392.3003.2233.3.3.50.39 (3203).

16.2. O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R$_303.876,56 (trezentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) podendo ser reajustado anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

16.2.1. A aplicação do reajuste previsto no item 16.2 não será automática, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal e à formalização do respectivo instrumento, podendo ser aplicado percentual inferior à variação acumulada do índice previsto, mediante acordo entre as partes.

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente, desde que observadas as condições legais aplicáveis e respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 21 e o art. 43 do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, e demais normas pertinentes.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

18.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

18.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

18.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

18.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

19.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, mediante envio de mensagem ao endereço

eletrônico oseias.ferreira@rioclaro.sp.gov.br, devendo indicar, no assunto da mensagem, o número do edital e o objeto da consulta.

19.1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação pessoal, nem será assegurada resposta às solicitações apresentadas fora do prazo.

19.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.2.1. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar este Edital, mediante protocolo de pedido fundamentado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, nos termos do artigo 19, § 5º, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

19.2.2. A impugnação será analisada e julgada pela Comissão Especial de Seleção até o último dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, conforme o artigo 19, § 6º, do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.2.3. A apresentação de impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.

19.3. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

19.3.1. Após a publicação do resultado do julgamento das propostas, os proponentes e demais interessados poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições do artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.3.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, com a identificação da decisão contestada e a exposição dos motivos da irresignação, acompanhado, quando necessário, dos documentos pertinentes.

19.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio e na forma estabelecidos neste Edital, não sendo conhecidos aqueles apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras aplicáveis.

19.4. DAS CONTRARRAZÕES E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

19.4.1. Será assegurado aos demais proponentes e interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos, contado da respectiva intimação, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.4.2. A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e poderá reformar sua decisão ou encaminhar os recursos, devidamente informados, à autoridade competente para julgamento.

19.4.3. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente, conforme o artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.4.4. O acolhimento de recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do processo de seleção.

19.5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.5.1. Após o julgamento dos recursos e o encerramento das etapas recursais, a Administração Pública procederá à homologação do resultado do processo de seleção, com sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, observados o cronograma e os meios de publicação previstos neste Edital.

19.5.2. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil selecionada, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado do processo seletivo caso venha a celebrar a parceria, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.6. DA DESISTÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

19.6.1. A organização da sociedade civil poderá desistir da celebração da parceria, mediante manifestação formal por escrito, dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, para juntada ao respectivo processo administrativo.

19.7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.7.1. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observadas as disposições específicas pertinentes à parceria e o disposto neste instrumento convocatório.

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

_____estabelecida na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, sito a_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, vem através de seu representante,_____, portador do RG nº_____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente: a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau;

Sem mais, Rio Claro, _____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A_____, estabelecida na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, sito a_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº , declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Claro não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rio Claro, _____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A_____, estabelecida na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Rio Claro, _____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO, RESCISÃO OU FIM DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

Objeto: _____

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita sob CNPJ Nº _____ com sede na cidade de (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do seu representante legal, Sr. (nome do dirigente), portador do CPF nº e do RG nº em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARA:

I – Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria estarão sujeitos à cláusula de inalienabilidade, nos termos da legislação aplicável.

II – A Organização da Sociedade Civil firma promessa de transferência da propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria à Administração Pública, na hipótese de sua dissolução, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

III – A destinação dos bens remanescentes ao término ou à extinção da parceria observará o disposto no Edital de Chamamento Público nº 03/2026, no respectivo Termo de Colaboração e na legislação vigente, especialmente quanto à titularidade e à destinação dos bens e direitos remanescentes.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de Rio Claro/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui sede e desenvolve suas atividades no Município de Rio Claro/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, mantendo suas atividades de forma regular no endereço acima informado.

Declara, ainda, que o endereço informado corresponde à sua sede atual, comprometendo-se a comunicar à Administração Pública eventual alteração durante a vigência da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil , DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete com a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Rio Claro,_____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Rio Claro,_____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:		Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:	
Email:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:		Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:	
Email:			

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2026

TERMO DE COLABORAÇÃO, nº __/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO CLARO e a Organização da Sociedade Civil_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTÍCIPES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3, nº 945, Centro, Rio Claro, São Paulo, CEP: 13500-907, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº ___, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada MUNICÍPIO.

1.2 Organização da Sociedade Civil _____ de Rio Claro- SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número_____ situada a Av./Rua _____, nº ___, Bairro_____ CEP __.___-___, Estado de _____ - __, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sr.º(ª) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° ___ SSP-__, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, nº ___, neste Município, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e pelas demais normas aplicáveis à parceria, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, bem como as disposições deste Edital, deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 03/2026, tem por objeto a gestão da Escola de Música Erudita, a formação musical e a manutenção da Orquestra Sinfônica no Município de Rio Claro, sob a responsabilidade da _____, durante o período de janeiro a dezembro de 2027, conforme as condições, metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

3.1.1. Para a consecução do objeto, a parceria compreenderá o desenvolvimento de aulas gratuitas de música, a formação e o acompanhamento dos alunos e músicos, a realização de apresentações gratuitas, a disponibilização de equipe técnica necessária à execução das atividades, bem como a aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários, a capacitação de recursos humanos e a realização das demais atividades administrativas e operacionais indispensáveis à execução do objeto, observados o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para execução do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, e sua vigência contada a partir da data de 01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e os arts. 21 e 43 do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R$ 303.876,56 (trezentos e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) dividido em 12 parcelas, podendo ser reajustado anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

5.1.1. A aplicação do reajuste previsto no item 5.1 não será automática, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal e à formalização do respectivo

instrumento, podendo ser aplicado percentual inferior à variação acumulada do índice previsto, mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

6.2. Os recursos da parceria serão depositados em conta bancária específica, aberta em nome da Organização da Sociedade Civil e destinada exclusivamente à movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Colaboração, observadas as normas aplicáveis.

6.3. As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso, ficando retidas até o saneamento das impropriedades nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

6.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.4. Os recursos da parceria não constituem receita própria da Organização da Sociedade Civil e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, e registrados em sua contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

6.5. As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no Plano de Trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em festivais, alimentação, transporte, entre outros.

6.6. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

6.6.1. Manter situação regular quanto aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, cuja verificação poderá ser realizada pela Administração Pública mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais pertinentes;

6.6.2. Apresentar as informações e os documentos relativos à execução da parcela anteriormente recebida, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na regulamentação aplicável;

6.6.3. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada por meio dos registros e documentos pertinentes, inclusive aqueles disponibilizados na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor).

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.1.1. Quando não for possível obter o número mínimo de cotações, a organização deverá justificar a impossibilidade e apresentar os elementos disponíveis para demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

7.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.3 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

8.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, sendo vedado:

8.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.2.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.2.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.2.3. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão estar previstos no Plano de Trabalho, ser compatíveis com as atividades da parceria e observar a legislação aplicável.

8.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, contendo a data do documento, o valor, o nome e o CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

8.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

8.7.1 O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

8.8. Os pagamentos das despesas realizadas com recursos da parceria deverão ser efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com identificação do beneficiário final, observada a legislação aplicável.

8.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

8.9.1. Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

8.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

8.10.1. A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

8.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

8.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

8.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

8.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.13.1. Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

9. CLAUSULA NONA - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

9.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado. É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

9.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

9.2.1. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

9.2.2. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

9.2.3. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

9.2.4. Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal;

9.2.5. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

9.3. A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação civil e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

9.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

9.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

9.7. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.8. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e custeada com recursos da parceria, observadas as disposições do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos arts. 37, § 6º, e 59, parágrafo único, inciso VI, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, divulgando os nomes dos integrantes da equipe, as funções exercidas e os valores correspondentes.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Do monitoramento e Avaliação

10.1. A parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, instituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

10.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi instituída pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Claro, edição nº _____, de ____ de _____ de _____.

10.2. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, comunicar ao Gestor da Parceria eventual inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil e emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

10.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, visando apoiar a boa e regular gestão da parceria e verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação poderão incluir visitas técnicas in loco e, quando cabível, pesquisas de satisfação dos beneficiários, sem prejuízo de outros mecanismos previstos na legislação aplicável.

10.3.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será emitido semestralmente, considerando a vigência de 12 (doze) meses da parceria, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024. O relatório deverá avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas no período, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.4. A Administração Pública indica como Gestor(a) da Parceria o(a) Sr.(a) _____, designado(a) por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar à autoridade competente os fatos que possam comprometer as atividades ou o cumprimento das metas pactuadas, comunicar indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicar as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de

contas final, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da parceria, bem como o descumprimento das disposições deste Termo de Colaboração, do Edital ou do Plano de Trabalho aprovado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, inclusive a rescisão ou extinção da parceria, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

11.2. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo cabível, as competências das autoridades responsáveis e os prazos para recurso e pedido de reconsideração previstos na legislação aplicável.

11.3. A rescisão da parceria poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, inclusive em caso de inadimplemento injustificado das obrigações pactuadas, observados os procedimentos legais pertinentes.

11.4. A parceria poderá, ainda, ser encerrada por acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo instrumento, observada a legislação vigente e resguardadas as obrigações pendentes decorrentes de sua execução.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas constitui procedimento de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, destinado à demonstração dos resultados *alcançados*, devendo conter elementos que permitam verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho, sob os aspectos técnicos e financeiros, conforme a legislação aplicável.

12.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, no Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

12.3. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, mediante apresentação dos relatórios e documentos pertinentes à execução do objeto e, quando cabível, da execução financeira, observadas as disposições do Capítulo XII do Decreto Municipal nº 13.502/2024 e da legislação federal aplicável.

12.4. A prestação de contas será realizada por meio da Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor), observadas as funcionalidades e os procedimentos nela disponibilizados, bem como as exigências previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

12.4.1. A Organização da Sociedade Civil deverá inserir na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS os relatórios, informações e documentos necessários à comprovação da execução do objeto e, quando exigível, da execução financeira, conforme os prazos, os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Administração Pública.

12.4.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá descrever as atividades realizadas no período correspondente, demonstrar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e apresentar os documentos comprobatórios pertinentes, tais como registros das aulas e apresentações, cronogramas, listas de presença, registros fotográficos, vídeos e outros elementos compatíveis com as atividades desenvolvidas.

12.4.3. Quando exigível, o Relatório de Execução Financeira deverá demonstrar as receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos documentos e registros necessários à análise, incluindo extratos bancários da conta específica e conciliação bancária, conforme a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.4.4. A Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários ao esclarecimento de dúvidas, à verificação do cumprimento do objeto ou à análise da prestação de contas, observados os procedimentos e os prazos previstos na legislação aplicável.

12.5. Todas as despesas realizadas com recursos da parceria deverão guardar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e observar o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as demais condições pactuadas.

12.6. A prestação de contas e os atos dela decorrentes observarão as regras de transparência e de acesso à informação previstas na legislação aplicável, resguardadas as hipóteses legais de restrição de acesso a dados e informações.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.01.00.13.392.3003.2233.3.3.50.39 (3203).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente, desde que observadas as condições legais aplicáveis e respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 21 e o art. 43 do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, e demais normas pertinentes.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

15.1 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

15.1.1 quando não for executado o objeto da avença;

15.1.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

15.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DE SANCÕES

16.1. A execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, com o instrumento da parceria ou com o respectivo Plano de Trabalho, sem a devida anuência da Administração, sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às seguintes sanções, observados o Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e a legislação aplicável:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com fundamento no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

16.2. A apuração das infrações será realizada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Gestor da parceria, mediante despacho motivado, observados os procedimentos, os prazos e as garantias previstos no art. 67 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.3. Compete, motivadamente, ao Gestor designado para a parceria aplicar a sanção de advertência ou absolver a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o inciso I do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.4. Compete ao responsável pela Pasta aplicar as sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, conforme o inciso II do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.5. Da aplicação da sanção de advertência caberá recurso ao responsável pela Pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o § 1º do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.6. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o § 2º do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.7. Os atos praticados pelo Gestor no procedimento de apuração serão recorríveis ao responsável pela Pasta, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o § 9º do art. 67 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.8. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, nos

termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Claro,_____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Assinatura do Representante do poder Executivo

Testemunha

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO CULTURAL/MUSICAL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE RIO CLARO, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de atividades culturais e musicais, em conformidade com as políticas culturais do Município de Rio Claro, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Declaração de Não Incidência Nas Vedações do art. 39 da Lei Federal Nº 13.019/2014
- ANEXO II – Declaração de Não Contratação de Servidores Públicos Municipais
- ANEXO III – Declaração de Isenção de Débito com a Administração Pública
- ANEXO IV – Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese de Extinção, Rescisão ou Fim do Termo de Colaboração.
- ANEXO V – Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização Sociedade Civil
- ANEXO VI – Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria
- ANEXO VII – Declaração de Gratuidade
- ANEXO VIII – Relação Nominal de dirigentes
- ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de proposta de projeto cultural/musical voltado à promoção e ao desenvolvimento da iniciação e formação musical de núcleo erudito no Município de Rio Claro/SP, mediante a gestão de escola de música e o fortalecimento da formação musical, para formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública.

2 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. **Formação cultural/musical:** Projeto voltado à gestão de escola de música e à iniciação e formação musical de núcleo erudito, visando à formação e ao fortalecimento do ensino de música, com acesso gratuito às aulas, bem como ao fortalecimento de uma Banda Sinfônica em Rio Claro. O projeto deverá contemplar equipe técnica multidisciplinar para planejamento, treinamento e acompanhamento dos alunos/músicos nas distintas etapas de seu desenvolvimento, realização de aulas e apresentações gratuitas, aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, capacitação de recursos humanos e custeio das despesas necessárias à preparação, organização e realização das aulas e atividades.

2.2. **Projeto:** Projeto destinado à gestão de escola de música, à iniciação e formação musical de núcleo erudito e ao fortalecimento de uma Banda Sinfônica no Município de Rio Claro.

2.3 Descrição do objeto: Projeto para a gestão de escola de música, de núcleo erudito e de aulas de música erudita, sendo responsável por:

- gerenciar todas as atividades da Escola de música, tais como: abertura de vagas, controle de inscrições, seleção; divulgação de resultados; acompanhamento quantitativo dos alunos; cronograma das aulas e das atividades extracurriculares; organização e manutenção geral da escola; aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, caso necessário; administração e custeio de despesas necessárias à preparação, organização, realização das aulas/atividades, caso necessário; - controle financeiro/contábil; - controle pedagógico, como planejamento das atividades que serão realizadas, acompanhamento dos resultados dos alunos em sala de aula, acompanhamento dos professores, cuidar da didática trabalhada, prezar pela formação musical, e todas as atividades pedagógicas recorrentes; - divulgação de todas as atividades desenvolvidas pela escola através de um site e das redes sociais, tais como: vagas ofertadas,

divulgação dos resultados, corpo docente, atividades extracurriculares, concertos, etc. - contratação de pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades; - oferta de vagas gratuitas para a população em geral (com prazos de inscrição e divulgação de datas de prova de aptidão para os interessados, caso seja necessário).

2.4. Núcleo Erudito

2.4.1. Deverão ser disponibilizadas no mínimo de 50 vagas anuais totalmente gratuitas para alunos iniciantes, a partir de 10 anos de idade, divididos nos seguintes instrumentos: trompete, trompa, trombone, eufônio, tuba, flauta transversal, oboé, fagote, clarinete, percussão, com realização de, no mínimo, 02 (duas) horas/aula semanais por instrumento, contemplando aula específica de instrumento e, conforme a natureza do curso e o nível de desenvolvimento do aluno, atividades de teoria musical e prática de Banda.

2.4.2. Deverão ser mantidas, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas anuais totalmente gratuitas para alunos dos demais níveis, distribuídas entre os seguintes instrumentos: trompete, trompa, trombone, eufônio, tuba, flauta transversal, oboé, fagote, clarinete e percussão, com realização de, no mínimo, 02 (duas) horas/aula semanais por instrumento, contemplando aula específica de instrumento e, conforme a natureza do curso e o nível de desenvolvimento do aluno, atividades de teoria musical e prática de ensaio da Banda.

2.5. Banda Sinfônica

2.5.1. Deverão ser mantidas as atividades de uma Banda Sinfônica, com o mínimo de 40 (quarenta) vagas para músicos com conhecimento necessário à execução do repertório da Banda, contemplando instrumentos de sopro e percussão. Poderão ser concedidas ajudas de custo aos músicos participantes da Banda Sinfônica. A Banda deverá realizar, no mínimo, 15 (quinze) apresentações anuais, sendo: 10 (dez) retretas em praça pública; 03 (três) concertos em locais a serem definidos; e 02 (dois) recitais para apresentação prática dos resultados das oficinas de música.

2.6. A proposta terá vigência de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2027. As vagas para alunos iniciantes deverão ser abertas no início do ano, nos meses de janeiro e fevereiro. Quando necessário ao cumprimento da quantidade mínima de vagas, poderão ser abertas vagas a partir do 2º nível, mediante realização de teste de nível para ingresso. A ocupação das vagas ficará condicionada à existência de interessados que atendam aos requisitos

estabelecidos para cada nível, devendo eventual não preenchimento ser devidamente justificado pela Organização da Sociedade Civil e comprovado por meio dos registros de inscrição e demais documentos pertinentes. As reposições, para alunos desistentes, deverão acontecer no máximo até a primeira semana de aula, para que as atividades não sejam interrompidas e os alunos não tenham prejuízos na aprendizagem. Serão reprovados os alunos que não tiverem nota mínima, definida pela instituição, deixando de participar das aulas. Alunos aprovados (que tenham atingido média mínima ao longo do ano) poderão permanecer na escola, frequentando as aulas no módulo em que estão, ou passar para o próximo módulo. A decisão ficará a cargo da instituição, levando-se em consideração a pedagogia aplicada e o desenvolvimento do aluno.

2.7. O projeto deverá contemplar, no mínimo, 15 (quinze) apresentações anuais dos alunos, em espaços públicos do Município de Rio Claro, definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.7.1. As aulas deverão ser ministradas em sede própria da Organização da Sociedade Civil, localizada no Município de Rio Claro/SP.

2.8. A execução do projeto deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, nos termos do art. 9º, VIII, do Decreto Municipal nº 11.780/2020, assegurando, quando cabível, condições de acesso e participação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas atividades previstas.

2.9. Quantidade de projetos aprovados: 01 (um)

2.10. Teto para realização do objeto: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3. ENTREGA DE PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1. As Propostas, em conformidade com o Edital, deverão ser entregues em envelope fechado, mediante ofício individualizado e protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura, Av. Três, 568 - Centro, Rio Claro - SP, 13500-391, no dia 07 de dezembro de 2026 das 8h às 11h e das 13h às 16h30.

3.2. O protocolo da proposta implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, não podendo a Organização da Sociedade Civil alegar desconhecimento.

3.3. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do edital de Chamamento no Diário Oficial do Município de Rio Claro	04/11/2026
Recebimento das Propostas	07/12/2026
Análise do envelope 1 - Propostas - Plano de Trabalho - pela Comissão de Seleção	08/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria	08/12/2026
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	09/12/2026 a 15/12/2026
Análise do envelope 2 - documentos de Habilitação	16/12/2026
Certificação da ausência de recursos (se for o caso) e divulgação e homologação dos resultados definitivos	17/12/2026
Publicação do resultado final	18/12/2026
Publicação do extrato de termo	21/12/2026

3.3.1. O cronograma previsto neste Edital constitui estimativa para organização e condução do processo de seleção, podendo suas datas ser antecipadas, prorrogadas ou readequadas, conforme o andamento dos trabalhos, a conclusão das etapas anteriores, a necessidade de diligências, a ocorrência de recursos administrativos, as necessidades da Administração ou outras circunstâncias devidamente justificadas. Eventuais alterações serão formalizadas e divulgadas pelos meios oficiais, independentemente de alteração do presente Edital, respeitados os prazos, as garantias dos participantes e as demais disposições da legislação aplicável.

3.3.2- Caso haja apenas um interessado da organização da sociedade civil neste edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, a Proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no item 3.3, por ausência de concorrência, desde que o único interessado obtenha nota mínima nos quesitos classificatórios e eliminatórios, bem como atenda a todos os documentos de habilitação solicitados, e as demais disposições da legislação aplicável neste Edital. Caso o concorrente único não atenda aos requisitos retromencionados, o Edital será considerado fracassado.

3.4. O Edital e seus anexos, contendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no site da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico: https://rioclaro.sp.gov.br/secretaria/secretaria-de-cultura/.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os documentos de Proposta e/ou Plano de Trabalho e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos Envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.2 e 4.3, e todos devem ser entregues fechados.

4.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

4.1.3.1. Os documentos que instruem os envelopes poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples, hipótese em que a Administração Pública poderá solicitar a apresentação dos respectivos originais para conferência, quando necessário.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela apresentação completa dos documentos exigidos neste Edital, não sendo admitida a inclusão posterior de documentos ou informações essenciais que deveriam ter sido apresentados no prazo estabelecido, ressalvadas as diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como a sanar falhas formais, quando admitidas pela legislação aplicável, sem alteração substancial da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, não sendo aceitos documentos em idioma estrangeiro sem a respectiva tradução para a língua portuguesa, quando necessária à análise.

4.1.7. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

4.2. ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho
ENVELOPE 1 - Plano de Trabalho /Proposta
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
RAZÃO SOCIAL _____

4.2.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter o Plano de Trabalho, compreendendo os meios e recursos necessários à execução das ações e dos serviços objeto deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas.

4.2.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

4.2.2.1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

4.2.2.2. Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.2.2.3. Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

4.2.2.4. Plano de aplicação dos recursos, com a indicação dos valores previstos para cada meta e elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou em parcerias de natureza semelhante, mediante referências que permitam sua verificação, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.2.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

4.2.4. Será eliminada a Organização da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho não atenda aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, e nº 13.502/2024, no que couber.

4.3. ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
RAZÃO SOCIAL _____

4.3.1. O “ENVELOPE 2” deverá conter os documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e da regulamentação municipal aplicável, conforme especificado a seguir:

4.3.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020;

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos, com cadastro ativo.

4.3.1.3. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por período mínimo de 2 (dois) anos, e de capacidade técnica e operacional, admitindo-se, sem prejuízo de outros meios de comprovação:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos ou entidades públicas, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades que comprovem as ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, tais como dirigentes, conselheiros, associados, cooperados e empregados;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4.3.1.4. Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidão de regularidade fiscal estadual e certidão de regularidade fiscal municipal, conforme a legislação aplicável, observadas as exigências pertinentes à Organização da Sociedade Civil.

4.3.1.5. Certificado que comprove a Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

4.3.1.6. Certidão que comprove a Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3.1.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, cópia da carteira de identidade (RG) e cópia do registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VIII deste Edital;

4.3.1.8. Comprovante de endereço da sede da OSC no Município de Rio Claro/SP e documentação que comprove que a entidade possui sede e desenvolve suas atividades no Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, acompanhados da declaração constante do Anexo V.

4.3.1.9. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.3.1.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

4.3.1.11. Declaração de que a Organização da Sociedade Civil – OSC atenderá às obrigações de divulgação da parceria, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

4.3.1.12. Declaração de gratuidade, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

4.3.1.13. Declaração de isenção de débito com a Administração Pública referente à Convênios, Acordos, Ajustes, Contribuições, Auxílios ou Similares conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.3.1.14. Declaração de transferência de propriedade à Administração Pública dos bens adquiridos com recursos da parceria, na hipótese de extinção, rescisão ou fim do Termo de Colaboração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.3.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

4.3.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar novas certidões, quando estiverem vencidas no momento da análise.

4.3.4. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

4.3.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

4.3.5.1. Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

4.3.5.2. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública

celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (conforme modelo constante do Anexo II deste Edital)

4.3.5.3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de OSC da Administração Pública celebrante;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.3.5.4. A Proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última folha pelo responsável pela OSC.

4.4. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão de Seleção, observados os seguintes critérios:

a) Não serão habilitadas as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4.3 – “Documentos de Habilitação – ENVELOPE 2”, ou que os apresentarem de forma incompleta ou incorreta, ressalvado o disposto na alínea “c” deste item.

b) A Comissão de Seleção poderá verificar as informações e os dados apresentados, mediante consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou por outros meios adequados.

c) O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará, por si só, a inabilitação da Organização da Sociedade Civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo à isonomia entre as participantes e ao interesse público.

d) As normas que disciplinam este Chamamento Público serão interpretadas, quando cabível, de forma a favorecer a ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da execução da parceria.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será conduzido pela Comissão de Seleção, regularmente constituída por ato administrativo publicado no Diário Oficial do Município de Rio Claro/SP, e observará as etapas e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.1.1 Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

5.1.2 Habilitação: nesta fase, será analisada a condição de Habilitação do proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

5.1.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

5.1.4. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

5.1.5. Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

5.1.6. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

5.2. Os resultados das etapas do processo de seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial do Município, assegurada às Organizações da Sociedade Civil a possibilidade de apresentação de recursos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital.

5.3. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, será convocada a Organização da Sociedade Civil subsequente, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.4. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios de seleção e julgamento estabelecidos neste Edital, considerando o atendimento aos requisitos do Plano de Trabalho previstos no item 4.2.2 e a pontuação atribuída de acordo com o item 6.

5.4.1. Serão consideradas, para fins de avaliação, a adequação do diagnóstico da realidade, a coerência entre as atividades e metas propostas, a definição de prazos para sua execução e a compatibilidade dos recursos previstos com as ações planejadas, observados os critérios e pesos definidos neste Edital.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. São condições para participação:

6.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

6.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.2. Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;

6.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Possuir:

a) No mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Experiência prévia na Regência de Bandas Sinfônicas e no ensino coletivo de sopros e percussão.

d) instalações, condições materiais quando solicitadas e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

e) Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020.

6.2 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados no quadro 1 (abaixo) para classificação das Propostas.

Quadro 1 - Critérios de avaliação do Plano de trabalho, Capacidade Técnica - Operacional e do Proponente para o Projeto protocolado de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 16 PONTOS

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
1. O Objeto e objetivo estão descritos com clareza e objetividade?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
2. A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar os objetivo (s) proposto (s)	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
3. As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica
4. Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas em sua periodicidade	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Não se aplica

5. O proponente comprova a realização de atividades de formação musical ou cultural relacionadas ao objeto da parceria nos últimos 2 (dois) anos?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros
6. O Proponente tem, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada no ensino coletivo de sopros?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de documentos verificáveis, como contratos, declarações, programas, registros de apresentações ou relatórios de atividades.
7. A Instituição tem, no mínimo, 3 anos de experiência comprovada na Regência de Bandas Sinfônicas?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de documentos verificáveis, como contratos, declarações, programas, registros de apresentações ou relatórios de atividades.
8. O cronograma de desembolso está adequado às atividades previstas, às metas estabelecidas e às necessidades de execução da parceria?	2	Plenamente= 2 Parcialmente= 1 Não= 0	Comprovar por meio de anexos.

6.3. Os documentos destinados à comprovação dos itens 5, 6 e 7 do Quadro 1 deverão ser apresentados como anexos à proposta, sob o título “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À AVALIAÇÃO DO PROPONENTE”.

6.4. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 16 (dezesseis) pontos;

6.5. Após a avaliação das propostas e a atribuição das respectivas pontuações pela Comissão de Seleção, as Organizações da Sociedade Civil serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desclassificação e de desempate previstos neste Edital.

6.6. Será considerada desclassificada a Organização da Sociedade Civil que:

6.6. Será desclassificada a Organização da Sociedade Civil que:

6.6.1. Obtiver nota final inferior a 08 (oito) pontos;

6.6.2. Obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos 1, 2 ou 8 do Quadro 1;

6.6.3. Deixar de atender aos requisitos de participação ou de habilitação estabelecidos neste Edital, observadas as disposições relativas ao saneamento de falhas formais;

6.6.4. Apresentar proposta em desacordo com as exigências essenciais deste Edital ou com as especificações técnicas exigidas para a execução do objeto;

6.6.5. Apresentar custos financeiros superiores aos valores máximos admitidos neste Edital, quando não for possível o saneamento sem alteração substancial da proposta;

6.6.6. Apresentar Plano de Trabalho incompleto ou inadequado, de modo a comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das metas;

6.6.7. Apresentar vícios, ilegalidades ou irregularidades que comprometam a análise, a classificação ou a execução da parceria, sem possibilidade de saneamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior número de parcerias ou convênios anteriormente executados em áreas relacionadas ao objeto deste Edital, devidamente comprovados;

b) Maior pontuação conjunta nos critérios 1, 2, 3 e 4 do Quadro 1;

c) Maior pontuação no critério 5 do Quadro 1, referente à realização de atividades de formação cultural nos últimos 2 (dois) anos;

d) Maior número de pessoas atendidas, além da quantidade mínima prevista neste Edital, desde que a oferta esteja claramente descrita na proposta e seja compatível com os recursos disponíveis.

7.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste item.

8. DA CELEBRAÇÃO:

8.1. A Administração Pública emitirá os pareceres técnicos e jurídicos necessários à celebração e à formalização da parceria e convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, no que couber.

8.2. O Termo de Colaboração celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo, por seu delegatário ou Dirigente da Administração Indireta.

8.3. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independentemente da esfera federativa, desde que não haja sobreposição de objetos.

8.4. Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

8.4.1. Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

8.4.2. Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

8.4.3. Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela administração pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

8.4.4. Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

8.5. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o Termo de Colaboração prever a licença de uso para a administração pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

8.6. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

8.7. Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação aplicável.

9. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

9.2. Os recursos da parceria serão depositados em conta bancária específica, aberta em nome da Organização da Sociedade Civil e destinada exclusivamente à movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Colaboração, observadas as normas aplicáveis.

9.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

9.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

9.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

9.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.4. Os recursos da parceria não constituem receita própria da Organização da Sociedade Civil e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, e registrados em sua contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

9.5. As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em festivais, alimentação, transporte, entre outros.

9.6. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

9.6.1. Manter situação regular quanto aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, cuja verificação poderá ser realizada pela Administração Pública mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais pertinentes;

9.6.2. Apresentar as informações e os documentos relativos à execução da parcela anteriormente recebida, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na regulamentação aplicável;

9.6.3. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada por meio dos registros e documentos pertinentes, inclusive aqueles disponibilizados na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor).

10. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1 As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de, no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

10.1.1. Quando não for possível obter o número mínimo de cotações, a organização deverá justificar a impossibilidade e apresentar os elementos disponíveis para demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

10.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.3 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

10.4 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

11. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

11.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 11.780 de 13 de março de 2020, sendo vedado:

11.1.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

11.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

11.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

11.2.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

11.2.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

11.2.3. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão estar previstos no Plano de Trabalho, ser compatíveis com as atividades da parceria e observar a legislação aplicável.

11.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

11.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

11.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

11.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

11.7.1. O disposto no item 11.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

11.8. Os pagamentos das despesas realizadas com recursos da parceria deverão ser efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com identificação do beneficiário final, observada a legislação aplicável.

11.8.1. O Termo de Colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 11.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

11.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

11.9.1. Na hipótese prevista no item 11.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

11.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

11.10.1. A vedação contida no item 11.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

11.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

11.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

11.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

11.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

11.13.1. Para efeitos do item 11.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

12. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

12.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

12.1.1. É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

12.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

a. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

b. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

c. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

d. Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal;

e. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

12.3. A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 12.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação civil e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

12.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, além de ser vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

12.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

12.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

12.7. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

12.8. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e custeada com recursos da parceria, observadas as disposições do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos arts. 37, § 6º, e 59, parágrafo único, inciso VI, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, divulgando os nomes dos integrantes da equipe, as funções exercidas e os valores correspondentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO: Do Monitoramento e Avaliação

13.1. A parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública, órgão colegiado instituída por portaria do Prefeito, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

13.2. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, comunicar ao Gestor da Parceria eventual inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil e emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

13.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, visando apoiar a boa e regular gestão da parceria e verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação poderão incluir visitas técnicas in loco e, quando cabível, pesquisas de satisfação dos beneficiários, sem prejuízo de outros mecanismos previstos na legislação aplicável.

13.3.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será emitido semestralmente, considerando a vigência de 12 (doze) meses da parceria, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024. O relatório deverá avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas no período, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.4. A Administração Pública designará o Gestor da Parceria por meio de portaria, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar à autoridade competente os fatos que possam comprometer as atividades ou o cumprimento das metas pactuadas, comunicar indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicar as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

14 DA INEXECUÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial da parceria, bem como o descumprimento das disposições deste Termo de Colaboração, do Edital ou do Plano de Trabalho aprovado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, inclusive a rescisão ou extinção da parceria, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

14.2. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo cabível, as competências das autoridades responsáveis e os prazos para recurso e pedido de reconsideração previstos na legislação aplicável.

14.3. A rescisão da parceria poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, inclusive em caso de inadimplemento injustificado das obrigações pactuadas, observados os procedimentos legais pertinentes.

14.4. A parceria poderá, ainda, ser encerrada por acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo instrumento, observada a legislação vigente e resguardadas as obrigações pendentes decorrentes de sua execução.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas constitui procedimento de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, destinado à demonstração dos resultados alcançados, devendo conter elementos que permitam verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho, sob os aspectos técnicos e financeiros, conforme a legislação aplicável.

15.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, no Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

15.3. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, mediante apresentação dos relatórios e documentos pertinentes à execução do objeto e, quando cabível, da execução financeira, observadas as disposições do Capítulo XII do Decreto Municipal nº 13.502/2024 e da legislação federal aplicável.

15.4. A prestação de contas será realizada por meio da Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor), observadas as funcionalidades e os procedimentos nela disponibilizados, bem como as exigências previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

15.4.1. A Organização da Sociedade Civil deverá inserir na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS os relatórios, informações e documentos necessários à comprovação da execução do objeto e, quando exigível, da execução financeira, conforme os prazos, os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Administração Pública.

15.4.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá descrever as atividades realizadas no período correspondente, demonstrar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e apresentar os

documentos comprobatórios pertinentes, tais como registros das aulas e apresentações, cronogramas, listas de presença, registros fotográficos, vídeos e outros elementos compatíveis com as atividades desenvolvidas.

15.4.3. Quando exigível, o Relatório de Execução Financeira deverá demonstrar as receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos documentos e registros necessários à análise, incluindo extratos bancários da conta específica e conciliação bancária, conforme a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.4.4. A Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários ao esclarecimento de dúvidas, à verificação do cumprimento do objeto ou à análise da prestação de contas, observados os procedimentos e os prazos previstos na legislação aplicável.

15.5. Todas as despesas realizadas com recursos da parceria deverão guardar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e observar o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as demais condições pactuadas.

15.6. A prestação de contas e os atos dela decorrentes observarão as regras de transparência e de acesso à informação previstas na legislação aplicável, resguardadas as hipóteses legais de restrição de acesso a dados e informações.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.01.00.13.392.3003.2233.3.3.50.39 (3203).

16.2 O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R$_180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) podendo ser reajustado anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

16.2.1. A aplicação do reajuste previsto no item 16.2 não será automática, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal e à formalização do respectivo instrumento, podendo ser aplicado percentual inferior à variação acumulada do índice previsto, mediante acordo entre as partes.

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

17.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e formalização do instrumento

pertinente, desde que observadas as condições legais aplicáveis e respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 21 e o art. 43 do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, e demais normas pertinentes.

18. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

18.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

18.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

18.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

18.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

19.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, mediante envio de mensagem ao endereço eletrônico oseias.ferreira@rioclaro.sp.gov.br, devendo indicar, no assunto da mensagem, o número do edital e o objeto da consulta.

19.1.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação pessoal, nem será assegurada resposta às solicitações apresentadas fora do prazo.

19.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.2.1. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar este Edital, mediante protocolo de pedido fundamentado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, nos termos do artigo 19, § 5º, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

19.2.2. A impugnação será analisada e julgada pela Comissão Especial de Seleção até o último dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, conforme o artigo 19, § 6º, do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.2.3. A apresentação de impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.

19.3. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

19.3.1. Após a publicação do resultado do julgamento das propostas, os proponentes e demais interessados poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições do artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.3.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, com a identificação da decisão contestada e a exposição dos motivos da irresignação, acompanhado, quando necessário, dos documentos pertinentes.

19.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio e na forma estabelecidos neste Edital, não sendo conhecidos aqueles apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras aplicáveis.

19.4. DAS CONTRARRAZÕES E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

19.4.1. Será assegurado aos demais proponentes e interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos, contado da respectiva intimação, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.4.2. A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e poderá reformar sua decisão ou encaminhar os recursos, devidamente informados, à autoridade competente para julgamento.

19.4.3. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente, conforme o artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.4.4. O acolhimento de recurso implicará a invalidação somente dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos válidos do processo de seleção.

19.5. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

19.5.1. Após o julgamento dos recursos e o encerramento das etapas recursais, a Administração Pública procederá à homologação do resultado do processo de seleção, com sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, observados o cronograma e os meios de publicação previstos neste Edital.

19.5.2. A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil selecionada, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado do processo seletivo caso venha a celebrar a parceria, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

19.6. DA DESISTÊNCIA DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

19.6.1. A organização da sociedade civil poderá desistir da celebração da parceria, mediante manifestação formal por escrito, dirigida à Secretaria Municipal de Cultura, para juntada ao respectivo processo administrativo.

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

19.7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.7.1. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e pelas demais normas aplicáveis à matéria, observadas as disposições específicas pertinentes à parceria e o disposto neste instrumento convocatório.

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

NATHÁLIA SPATTI DELAZERI
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

_____estabelecida na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, sito a_____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, vem através de seu representante,_____, portador do RG nº_____ e CPF nº_____, declarar que a entidade não tem como dirigente: a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau;

Sem mais, Rio Claro, _____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

A_____, estabelecida na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, sito a_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº , declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Claro não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Rio Claro, _____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A_____, estabelecida na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Rio Claro, _____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO IV

– DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO, RESCISÃO OU FIM DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / ____

Objeto: _____

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita sob CNPJ Nº _____ com sede na cidade de (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do seu representante legal, Sr. (nome do dirigente), portador do CPF nº e do RG nº em atenção ao regramento constante no art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARA:

I – Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria estarão sujeitos à cláusula de inalienabilidade, nos termos da legislação aplicável.

II – A Organização da Sociedade Civil firma promessa de transferência da propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria à Administração Pública, na hipótese de sua dissolução, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

III – A destinação dos bens remanescentes ao término ou à extinção da parceria observará o disposto no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, no respectivo Termo de Colaboração e na legislação vigente, especialmente quanto à titularidade e à destinação dos bens e direitos remanescentes.

LOCAL, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de Rio Claro/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui sede e desenvolve suas atividades no Município de Rio Claro/SP há, no mínimo, 02 (dois) anos, mantendo suas atividades de forma regular no endereço acima informado.

Declara, ainda, que o endereço informado corresponde à sua sede atual, comprometendo-se a comunicar à Administração Pública eventual alteração durante a vigência da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil , DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete com a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Rio Claro,_____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Rio Claro,_____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:		Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:	
Email:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:		Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		Celular:	
Email:			

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2026

TERMO DE COLABORAÇÃO, nº __/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIO CLARO e a Organização da Sociedade Civil_____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PARTÍCIPES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 3, nº 945, Centro, Rio Claro, São Paulo, CEP: 13500-907, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, nº ___, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada MUNICÍPIO.

1.2 Organização da Sociedade Civil _____ de Rio Claro- SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número_____ situada a Av./Rua _____, nº ___, Bairro_____ CEP __.___-___, Estado de _____ - __, neste ato devidamente representada pelo seu (sua) Presidente, Sr.º(ª) _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n° ___ SSP-__, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, nº ___, neste Município, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Colaboração rege-se pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e pelas demais normas aplicáveis à parceria, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, bem como as disposições deste Edital, deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público nº 04/2026, tem por objeto a gestão da Escola de Música Erudita, a formação musical e a manutenção de uma Banda Sinfônica no Município de Rio Claro, sob a responsabilidade da _____, durante o período de janeiro a dezembro de 2027, conforme as condições, metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

3.1.1. Para a consecução do objeto, a parceria compreenderá o desenvolvimento de aulas gratuitas de música, a formação e o acompanhamento dos alunos e músicos, a realização de apresentações gratuitas, a disponibilização de equipe técnica necessária à execução das atividades, bem como a aquisição, instalação, operação e manutenção de equipamentos e materiais necessários, a capacitação de recursos humanos e a realização das demais atividades administrativas e operacionais indispensáveis à execução do objeto, observados o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo para execução do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, e sua vigência contada a partir da data de 01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e os arts. 21 e 43 do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R$_180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 12 parcelas, podendo ser reajustado anualmente, contado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por outro índice que venha oficialmente a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

5.1.1. A aplicação do reajuste previsto no item 5.1 não será automática, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal e à formalização do respectivo instrumento, podendo ser aplicado percentual inferior à variação acumulada do índice previsto, mediante acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

6.2. Os recursos da parceria serão depositados em conta bancária específica, aberta em nome da Organização da Sociedade Civil e destinada exclusivamente à movimentação dos recursos vinculados ao Termo de Colaboração, observadas as normas aplicáveis.

6.3. As parcelas dos recursos da parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso, ficando retidas até o saneamento das impropriedades nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

6.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.4. Os recursos da parceria não constituem receita própria da Organização da Sociedade Civil e deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, e registrados em sua contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis.

6.5. As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no Plano de Trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em festivais, alimentação, transporte, entre outros.

6.6. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

6.6.1. Manter situação regular quanto aos requisitos exigidos para a celebração da parceria, cuja verificação poderá ser realizada pela Administração Pública mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais pertinentes;

6.6.2. Apresentar as informações e os documentos relativos à execução da parcela anteriormente recebida, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na regulamentação aplicável;

6.6.3. Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada por meio dos registros e documentos pertinentes, inclusive aqueles disponibilizados na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor).

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

7.1.1. Quando não for possível obter o número mínimo de cotações, a organização deverá justificar a impossibilidade e apresentar os elementos disponíveis para demonstração da compatibilidade do preço com o mercado.

7.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

7.3 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

8.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, sendo vedado:

8.1.1. utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.1.2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.2.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.2.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.2.3. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão estar previstos no Plano de Trabalho, ser compatíveis com as atividades da parceria e observar a legislação aplicável.

8.2.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

8.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, contendo a data do documento, o valor, o nome e o CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

8.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

8.7.1 O disposto no item 8.7 não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

8.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

8.8.1. O Termo de Colaboração poderá dispensar a exigência prevista no item 8.8, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie.

8.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do Termo de Colaboração na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

8.9.1. Na hipótese prevista no item 8.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

8.10. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

8.10.1. A vedação contida no item 8.10 não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com o objeto da parceria.

8.11. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

8.11.1. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.11.2. Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

8.12. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

8.13. O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.13.1. Para efeitos do item 8.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

9. CLAUSULA NONA - DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

9.1. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado. É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

9.2. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

9.2.1. Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

9.2.2. Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

9.2.3. Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

9.2.4. Observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal;

9.2.5. Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Termo de Colaboração.

9.3. A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 9.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

9.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de

cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

9.5. As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

9.6. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

9.7. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

9.8. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e custeada com recursos da parceria, observadas as disposições do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos arts. 37, § 6º, e 59, parágrafo único, inciso VI, do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, divulgando os nomes dos integrantes da equipe, as funções exercidas e os valores correspondentes.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO: Do monitoramento e Avaliação

10.1. A parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Administração Pública, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, instituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos

termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

10.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi instituída pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial do Município de Rio Claro, edição nº _____, de ____ de _____ de _____.

10.2. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, comunicar ao Gestor da Parceria eventual inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil e emitir parecer técnico de análise da prestação de contas, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

10.3. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, visando apoiar a boa e regular gestão da parceria e verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho. Os procedimentos de acompanhamento e avaliação poderão incluir visitas técnicas in loco e, quando cabível, pesquisas de satisfação dos beneficiários, sem prejuízo de outros mecanismos previstos na legislação aplicável.

10.3.1. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será emitido semestralmente, considerando a vigência de 12 (doze) meses da parceria, nos termos do § 1º do art. 43 do Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024. O relatório deverá avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização realizadas no período, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, inclusive quanto à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.4. A Administração Pública indica como Gestor(a) da Parceria o(a) Sr.(a) _____, designado(a) por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, informar à autoridade competente os fatos que possam comprometer as atividades ou o cumprimento das metas pactuadas, comunicar indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicar as providências adotadas ou a serem adotadas

para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial da parceria, bem como o descumprimento das disposições deste Termo de Colaboração, do Edital ou do Plano de Trabalho aprovado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e das sanções cabíveis, inclusive a rescisão ou extinção da parceria, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dos Decretos Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

11.2. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo cabível, as competências das autoridades responsáveis e os prazos para recurso e pedido de reconsideração previstos na legislação aplicável.

11.3. A rescisão da parceria poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento, inclusive em caso de inadimplemento injustificado das obrigações pactuadas, observados os procedimentos legais pertinentes.

11.4. A parceria poderá, ainda, ser encerrada por acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo instrumento, observada a legislação vigente e resguardadas as obrigações pendentes decorrentes de sua execução.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas constitui procedimento de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, destinado à demonstração dos resultados alcançados, devendo conter elementos que permitam verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho, sob os aspectos técnicos e financeiros, conforme a legislação aplicável.

12.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, no Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

12.3. A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, mediante apresentação dos relatórios e documentos pertinentes à execução do objeto e, quando cabível, da execução financeira, observadas as disposições do Capítulo XII do Decreto Municipal nº 13.502/2024 e da legislação federal aplicável.

12.4. A prestação de contas será realizada por meio da Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS (Gestão de Parcerias com o 3º Setor), observadas as funcionalidades e os procedimentos nela disponibilizados, bem como as exigências previstas na legislação aplicável, neste Edital, no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho.

12.4.1. A Organização da Sociedade Civil deverá inserir na Plataforma SERPRO Gestão Social – SGTS os relatórios, informações e documentos necessários à comprovação da execução do objeto e, quando exigível, da execução financeira, conforme os prazos, os procedimentos e as orientações estabelecidos pela Administração Pública.

12.4.2. O Relatório de Execução do Objeto deverá descrever as atividades realizadas no período correspondente, demonstrar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e apresentar os documentos comprobatórios pertinentes, tais como registros das aulas e apresentações, cronogramas, listas de presença, registros fotográficos, vídeos e outros elementos compatíveis com as atividades desenvolvidas.

12.4.3. Quando exigível, o Relatório de Execução Financeira deverá demonstrar as receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos documentos e registros necessários à análise, incluindo extratos bancários da conta específica e conciliação bancária, conforme a legislação aplicável e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.4.4. A Administração Pública poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários ao esclarecimento de dúvidas, à verificação do cumprimento do objeto ou à análise da prestação de contas, observados os procedimentos e os prazos previstos na legislação aplicável.

12.5. Todas as despesas realizadas com recursos da parceria deverão guardar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e observar o Plano de Trabalho aprovado, a legislação aplicável e as demais condições pactuadas.

12.6. A prestação de contas e os atos dela decorrentes observarão as regras de transparência e de acesso à informação previstas na legislação aplicável, resguardadas as hipóteses legais de restrição de acesso a dados e informações.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.01.00.13.392.3003.2233.3.3.50.39 (3203).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente, desde que observadas as condições legais aplicáveis e respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 21 e o art. 43 do Decreto Municipal nº 11.780, de 13 de março de 2020, e demais normas pertinentes.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

15.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

15.1.1. quando não for executado o objeto da avença;

15.1.2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

15.1.3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DE SANCÕES

16.1. A execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, com o instrumento da parceria ou com o respectivo Plano de Trabalho, sem a devida anuência da Administração, sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL às seguintes sanções, observados o Decreto Municipal nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024, e a legislação aplicável:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com fundamento no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

16.2. A apuração das infrações será realizada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa do Gestor da parceria, mediante despacho motivado, observados os procedimentos, os prazos e as garantias previstos no art. 67 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.3. Compete, motivadamente, ao Gestor designado para a parceria aplicar a sanção de advertência ou absolver a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o inciso I do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.4. Compete ao responsável pela Pasta aplicar as sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, conforme o inciso II do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.5. Da aplicação da sanção de advertência caberá recurso ao responsável pela Pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o § 1º do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.6. Da aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, conforme o § 2º do art. 68 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.7. Os atos praticados pelo Gestor no procedimento de apuração serão recorríveis ao responsável pela Pasta, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o § 9º do art. 67 do Decreto Municipal nº 13.502/2024.

16.8. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do presente Termo de Colaboração na Imprensa Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e dos Decretos

PREFEITURA DE RIO CLARO AMOR PELA CIDADE
Secretaria de Cultura

SECRETARIA DA CULTURA
Avenida 3, 568, Centro – CEP 13500-391
(19)3532-4090 / (19) 3532-4099
rioclaro.sp.gov.br

Municipais nº 11.780, de 13 de março de 2020, naquilo que permanecer vigente e for aplicável, e nº 13.502, de 18 de dezembro de 2024.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Rio Claro,_____de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Assinatura do Representante do poder Executivo

Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME nº 439

De 03 de Novembro de 2026.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que a Lei lhe confere e as estabelecidas pelo Decreto nº 13.529 de 30 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO o requerimento de incorporação nos termos do Artigo 29 da Lei nº 3777/2007 e suas alterações, datado de 22 de Outubro de 2026;

CONSIDERANDO o parecer da Supervisão Escolar, incorporando a requerente na Tabela 53, na função de Suporte Pedagógico II; a partir de 22/10/2026

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR para fins de **INCORPORAÇÃO** o período constante na Certidão de Tempo de Serviço do (a) senhor (a), **DANIELA VIVIANE BARBI RUBIN**, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação de 14/08/2026 conforme previsto no Artigo 29 da Lei 3777/2007 de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, incorporando em seu cargo os vencimentos e jornada de trabalho conforme Tabela 53 do anexo VI da Lei 3777/2007 e suas alterações.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento do expediente ao Setor de Recursos Humanos para as demais providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 22 de Outubro de 2026.

Rio Claro, 03 de Novembro de 2026

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação

.....

Comunicados

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação desta Prefeitura, através de seu Departamento Administrativo, **CONVOCA** o (a) senhor (a) **Elaine Cristina dos Santos,** matrícula: 14.137, para que compareça no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h na Divisão de Recursos Humanos - Bloco 2, localizado no **Núcleo Administrativo Municipal - NAM, Rua 06 n.º 3265 – Alto do Santana**, para ciência e assinatura do Oficio 2026/278 – DSS.

Rio Claro, 28 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

MARINETE BELLUZZO LUCCAS
Supervisora do Departamento Administrativo

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE COMPROMISSO
N.° 009/2026
(SUBSTITUIÇÃO TERMO DE COMPROMISSO 02/2026)
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL
CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR (INTERESSE SOCIAL)
"PORTAL PIETÀ"

Este termo de Compromisso, composto de 1 folha, é referente ao Processo Administrativo nº 5213/2025, de solicitação de Aprovação de Projeto de **Construção de Condomínio Residencial Multifamiliar Vertical – "Portal Pietà"**, **firmado em substituição integral ao Termo de Compromisso 02/2026 anteriormente firmado**, para todos os fins de direito.

O proprietário **BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **04.065.053/0001-41**, proprietária do empreendimento denominado **"PORTAL PIETÀ"**, localizado na **Rua 01-JI**, no Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrito na **Referência Cadastral nº 03.05.021.0161.001**, objeto da **Matrícula nº 78.614 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP**, implantado em área de terreno de **20.000,00 m²** e área total construída de **25.888,42 m²**, **SE COMPROMETE** a realizar as obras e/ou serviços abaixo mencionados, correspondentes à **mitigação/contrapartida** do empreendimento, no valor de **156.879 UFMRC (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove Unidades Fiscais do Município de Rio Claro).**

1. 5% (cinco por cento) do valor total previsto deverá ser aplicado na substituição dos conjuntos de iluminação pública existentes por conjuntos luminosos com tecnologia LED SMD, nas vias do entorno do empreendimento, em pontos a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Rio Claro quando da execução do serviço;
2. O valor remanescente deverá ser aplicado na execução da pavimentação asfáltica do trecho da Avenida Tancredo Neves, entre a Avenida C – Chácara Lusa e a Rodovia Fausto Santo Mauro.

A UFMRC terá seu valor corrigido e convertido para a moeda corrente quando da apresentação da documentação que demonstre o atendimento integral das obrigações.

O não atendimento das condicionantes deste Termo de Compromisso se caracterizará como crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) e implicará em embargo administrativo da obra.

Rio Claro, 29 de Outubro de 2026.

BERNARDO QUINTAO ALVARES MORAIS:06570520601 Assinado de forma digital por BERNARDO QUINTAO ALVARES MORAIS:06570520601 Dados: 2026.10.30 11:06:23 -03'00'

MATHEUS SIQUEIRA CAMPOS:36935281873 Assinado de forma digital por MATHEUS SIQUEIRA CAMPOS:36935281873 Dados: 2026.10.30 11:06:46 -03'00'

BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A,
CNPJ/MF: **04.065.053/0001-41**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8656/2026

01 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01/11/2026 até 30/11/2026 para o(a) Sr(a). **DANILO SIMOES DE PASCHOA**, MÉDICO PLANTONISTA PSIQUIATRA, matrícula 10146, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 01 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8657/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007);

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 146/2020 e nº 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o(a) Sr.(a) **MARIA LUCITANIA PEREIRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF: 415.766.588-05, do cargo efetivo estatutário PROCURADOR JUDICIAL, matrícula 12120, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8658/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a ser usufruído de 03/11/2026 a 22/11/2026 a(o) Sr.(a). **ANDRE LUIS PAIS DE OLIVEIRA**, matrícula 10947, CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE

CARREIRAS E DESEMPENHO e substituí-lo(a) por Sr.(a). **MICHELE ALVES BASSO**, matrícula 11911, AGENTE ADMINISTRATIVO, para responder pelo referido cargo, mantendo os DIREITOS e DEVERES do cargo em substituição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8659/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/11/2026 até 02/12/2026 para o(a) Sr(a). **DIVINA MADALENA LOPES RUIZ RIZZO**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 10297, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8660/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/11/2026 até 17/12/2026 para o(a) Sr(a). **JEFFERSON MOREIRA ALVES**, ENFERMEIRO, matrícula 11417, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8661/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/11/2026 até 17/12/2026 para o(a) Sr(a). **JOYCE CRISTINE LOPES**, ENFERMEIRO, matrícula 11472, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8662/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/11/2026 até 17/12/2026 para o(a) Sr(a). **GILMAR DA CRUZ FURLAN JUNIOR**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 11752, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8663/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nas Leis Complementares Municipais nº 146, de 12 de maio de 2020, e nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007, nº 031/2008, e nº 136/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 03/11/2026 até 02/12/2026 para o(a) Sr(a). **DANIELE CAROLINA JAMBASSE BREDA**, ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, matrícula 11808, desta FMSRC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8664/2026

03 de novembro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar no 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar no 159, de 14/12/2021, em especial no TÍTULO IV – DAS

FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS e no seu ANEXO II;

CONSIDERANDO o Ofício 473/2026-DAS, do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os respectivos servidores relacionados abaixo, para exercerem a função extraordinária gratificada como responsável técnica.

NOME DO PROFISSIONAL	CRM	UNIDADE
Dr. Carlos Alberto Prado	105764	USF Palmeiras
Dr. Danilo Simões Pascoa	124454	CAPS AD
Dr. Gilberto Rodrigues dos Santos Filho	49180	UBS CVZ UBS Vila Cristina USF Boa Vista USF Bom Sucesso USF Guanabara USF Assistência USF Mãe Preta USF Terra Nova USF Bela Vista
Dr. Gustavo Roberto Fink	47306	SESMT
Dr. Vanildo Prado	51.977	ACOLHE
Dr. João Francisco Rosalen	70207	CER Princesa Victória
Dr. Leandro Cesar Castilho	76877	Departamento de Gestão do SUS USF Ajapi USF Benjamin de Castro
Dr. Luis Eduardo Maciel Tancredi	137196	USF Progresso
Dr. Marcelo Eduardo Ferrarini	71158	UPA 29
Dr. Rafael Pavezi Garcia	158267	Fundação Municipal de Saúde (Sede Adm.) USF Jardim Novo USF Panorama USF Santa Eliza USF São Miguel
Dr. Renato Benedito de Oliveira	58189	UBS 29
Dr. Ricardo Badra	102783	UPA CVZ
Dr. Leonardo Tomasella	152003	CAPS III
Dr. Ronnie Peterson Meyer	138566	SAMU
Dr. Guilherme Nóbrega Garcia	112620	CEAD
Dr. Zerlon Alves Oliveira	154885	SAD
Dra. Juliana Cristina Tangerino	121497	SEPA
Dra. Suzi Osana Teixeira Berbert	69588	Vigilância Epidemiológica
Dra. Thais Roberta Mendes	130705	USF Flores
Dr. Roberto José Borotti Filho	180195	Hospital Público Municipal “Maria Thereza Ramos Vitti”

Art. 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição aquelas estabelecidas na legislação pertinente, em especial, ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os serviços médicos da unidade/serviço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria FMSRC **8549/2026** de 04 de agosto de 2026.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente
MURYLO MULLER CESAR
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 58/2026 - (Processo Administrativo n° E 100729/2026) - CONTRATO Nº 75/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.123./2024.

Objeto: contratação de serviços comuns de fornecimento de licença para uso de sistema para geração de arquivos para alimentação de Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos (SIOPS).

Contratante: FMSRC – Vigência: 12 meses, a partir do dia 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027.

Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

- Valor Total Estimado R$ 22.767,72 - Assinatura 20/10/2026.

Rio Claro, 30 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde

.....

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 57/2026-Processo Administrativo n° 3543907.407.00023300/2026-61- DISPENSA N. 122/2025 - CONTRATO Nº 035/2025 - Processo Administrativo n° 3543907.407.00011884/2025-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

Contratante: FMSRC - Vigência: 12 (meses), a partir do dia 30 de outubro de 2026 até 29 de outubro de 2027.

Contratada: AUTO ELETRICA SANTA CRUZ LTDA - Valor total estimado R$ 124.565,44 - Assinatura: 20/10/2026.

Rio Claro, 30 de outubro de 2026

Marco Aurélio Mestrinel - Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 163/2026

Processo Administrativo n. 3543907.407.00023516/2026-26

Objeto: Aquisição de cartucho Ribbon Fargo PN 045030 YMCKO, conforme constante no Aviso de Contratação Direta disponível através dos sites: https://comprasbr.com.br/, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. O início do recebimento de propostas será no dia 04/11/2026 às 08:00h e o encerramento no dia 10/11/2026 às 08:00h. A etapa de lances será no dia 10/11/2026 das 08:00h às 15:00h.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

.....

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 169/2026

Processo Administrativo n. 3543907.407.00024443/2026-90

Objeto: Aquisição de peças para instalação e manutenção de ares condicionados, conforme constante no Aviso de Contratação Direta disponível através dos sites: https://comprasbr.com.br/, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. O início do recebimento de propostas será no dia 05/11/2026 às 08:00h e o encerramento no dia 11/11/2026 às 08:00h. A etapa de lances será no dia 11/11/2026 das 08:00h às 15:00h.

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 058/2026

Processo nº 3543907.407.00020232/2026-88

Órgão: Almoxarifado Administrativo

Objeto: Destinado a eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender as demandas da FMSRC. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 18/11/2026 a partir das 09h. Edital disponível a partir do dia 04/11/2026 através dos sites: http://comprasbr.com.br, http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

.....

Penalidades

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO CONTRATADO

Pregão Eletrônico nº 05/2026 – Edital nº 05/2026

Objeto: Eventual aquisição de sonda de gastrostomia tipo botton

Conforme a Portaria nº 8.107, de 12 de setembro de 2025, o Diretor de Departamento de Gestão Administrativa, aplica a penalidade de MULTA no valor de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) à empresa CBS Médico Científica Ltda, CNPJ nº 48.791.685/0001-68, em decorrência do descumprimento de obrigação contratual que ficou devidamente comprovado.

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

PETERSON SANTILLI – Diretor de Departamento de Gestão Administrativa

Comissão de Apuração de Penalidades aos Licitantes e Contratados

.....

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO CONTRATADO

Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Edital nº 014/2025

Objeto: Eventual aquisição de móveis e equipamentos

Conforme a Portaria nº 8.107, de 12 de setembro de 2025, a Gestora da Ata de Registro de Preços, aplica as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 2.410,65 (dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) à empresa F A Comércio Ltda, CNPJ nº 57.064.498/0001-73, em decorrência do descumprimento de obrigação contratual que ficou devidamente comprovado.

Rio Claro, 04 de novembro de 2026.

THABATA SARTORI CAPARROTTI – Gestora da Ata de Registro de Preços

Comissão de Apuração de Penalidades aos Licitantes e Contratados

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02826/26 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354390701-863-001644-1-0 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: MONDI & GODINHO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 34.759.830/0001-19 Endereço: Rua 8, 378 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-144 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL RICCI MONDI GUIMARÃES GODINHO CPF: 03868551611 Resp. Técnico: DANIEL RICCI MONDI GUIMARÃES GODINHO CPF: 03868551611 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:99.730 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO RICCI MONDI GUIMARAES GODINHO CPF: 03896126695 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:146387 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02804/26 Data de Protocolo: 23/09/2026 CEVS: 354390701-325-000026-1-5 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: YURI LETIZIO MACHADO CNPJ/CPF: 26892508880 Endereço: Rua 10, 1172 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-230 UF: SP Resp. LEGAL: YURI LETIZIO MACHADO CPF: 26892508880 Resp. Técnico: YURI LETIZIO MACHADO CPF: 26892508880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:6812 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02643/26 Data de Protocolo: 29/09/2026 CEVS: 354390701-863-001914-1-8 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: ORAL PREMIER SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 49.365.177/0001-80 Endereço: Rua 5, 750 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-040 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 Resp. Técnico: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85638 UF:SP Resp. Técnico: MAIARA TUROLLA MILEO SANTI CPF: 41649462883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:144220 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02643/26 Data de Protocolo: 29/09/2026 CEVS: 354390701-863-001913-1-0 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: ORAL PREMIER SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 49.365.177/0001-80 Endereço: Rua 5, 750 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-040 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 Resp. Técnico: LEONARDO LINCOLN BASSETTO SANTI CPF: 26205853841 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:85638 UF:SP Resp. Técnico: MAIARA TUROLLA MILEO SANTI CPF: 41649462883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:144220 UF:SP

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02266/26 Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354390701-863-002202-1-3 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: SINDICATO DOS TRAB. DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE R. CLARO CNPJ/CPF: 56.985.070/0001-09 Endereço: RUA 02, 2009 AV. 18 E 20 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-153 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO DO MONTE CPF: 12337957837 Resp. Técnico: LUCIANE REGINA RAMPIN BARSOTTI CPF: 07521346807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78.582 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02266/26 Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354390701-863-000661-1-7 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: SINDICATO DOS TRAB. DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE R. CLARO CNPJ/CPF: 56.985.070/0001-09 Endereço: RUA 02, 2009 AV. 18 E 20 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-153 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO DO MONTE CPF: 12337957837 Resp. Técnico: LUCIANE REGINA RAMPIN BARSOTTI CPF: 07521346807 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78.582 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02495/26 Data de Protocolo: 14/08/2026 CEVS: 354390701-471-000402-1-5 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: REGINALDO AURÉLIO FERRO - ME CNPJ/CPF: 09.499.780/0001-30 Endereço: Avenida 44 SE, 240 JARDIM RESIDENCIAL SANTA ELIZA Município: RIO CLARO CEP: 13504-620 UF: SP Resp. LEGAL: REGINALDO AURÉLIO FERRO CPF: 15478333867.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02357/26 Data de Protocolo: 01/07/2026 CEVS: 354390701-864-000077-1-4 Data de Validade: 01/10/2027 Razão Social: CASA DE SAUDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S/A CNPJ/CPF: 56.384.225/0001-43 Endereço: Avenida 02, 345 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-410 UF: SP Resp. LEGAL: LAFAYETTE PARREIRA DUARTE CPF: 07879525831 Resp. Técnico: ANDRE ORLANDO MARQUES CPF: 13764658843 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85800 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02592/26 Data de Protocolo: 16/09/2026 CEVS: 354390701-472-000136-1-7 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: ANTONIO APARECIDO NALIN EPP CNPJ/CPF: 04.283.620/0001-36 Endereço: RUA 2, 445 DISTRITO AJAPI Município: RIO CLARO CEP: 13508-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO APARECIDO NALIN CPF: 06772799810.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02664/26 Data de Protocolo: 14/08/2026 CEVS: 354390701-493-000176-1-2 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: RIOLOG TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 22.298.026/0001-09 Endereço: Avenida 66 A, 94 JARDIM AMÉRICA Município: RIO CLARO CEP: 13506-058 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS MOIA DE ALMEIDA CPF: 47820739843 Resp. Técnico: FABIANA MOIA DE ALMEIDA CPF: 22609035845 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:000.360.514 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02645/26 Data de Protocolo: 30/09/2026 CEVS: 354390701-325-000024-1-0 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: GILVAN DIAS F. DE ARAUJO RIO CLARO – ME CNPJ/CPF: 73.198.962/0001-70 Endereço: Rua 21 BE, 686 ESTÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-380 UF: SP Resp. LEGAL: GILVAN DIAS FERREIRA DE ARAUJO CPF: 96137894800 Resp. Técnico: DIEGO MARCHIORI DE ARAÚJO CPF: 22725828856 CBO: 02410 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5062608140 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02314/26 Data de Protocolo: 11/08/2026 CEVS: 354390701-109-000158-1-4 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: FIGUEIREDO & SANTOS ROTISSERIE E PADARIA LTDA CNPJ/CPF: 23.493.327/0001-48 Endereço: Avenida 61, 1057 SALA 03 JARDIM ITAPUÃ Município: RIO

CLARO CEP: 13501-613 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA MARLENE DE SOUSA SANTOS CPF: 140905958.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02792/26 Data de Protocolo: 18/09/2026 CEVS: 354390701-812-000022-1-6 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: LUDORO SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI CNPJ/CPF: 38.421.892/0001-77 Endereço: Avenida 10 B JSP, 60 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP: 13503-021 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO ROCCON CPF: 04822423883 Resp. Técnico: LUCAS DONATO ROCCON CPF: 40725555840 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:044119627 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02298/26 Data de Protocolo: 10/08/2026 CEVS: 354390701-109-000175-1-5 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: PADARIA PÃO DO DIA LTDA CNPJ/CPF: 27.330.260/0001-81 Endereço: Avenida M 23, 1121 PARQUE DAS INDÚSTRIAS Município: RIO CLARO CEP: 13505-370 UF: SP Resp. LEGAL: ROBSON DOMICIANO LARA CPF: 36812071862. Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02740/26 Data de Protocolo: 02/09/2026 CEVS: 354390701-863-000697-1-0 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: ROGÉRIO VECCHIATO SAENZ CNPJ/CPF: 02789730865 Endereço: Rua 2 B, 452 CIDADE NOVA Município: RIO CLARO CEP: 13506-810 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO VECCHIATO SAENZ CPF: 02789730865 Resp. Técnico: ROGÉRIO VECCHIATO SAENZ CPF: 02789730865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37915 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02740/26 Data de Protocolo: 02/09/2026 CEVS: 354390701-863-000696-1-2 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: ROGÉRIO VECCHIATO SAENZ CNPJ/CPF:02789730865 Endereço: Rua 2 B, 452 CIDADE NOVA Município: RIO CLARO CEP: 13506-810 UF: SP Resp. LEGAL: ROGÉRIO VECCHIATO SAENZ CPF: 02789730865 Resp. Técnico: ROGÉRIO VECCHIATO SAENZ CPF: 02789730865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37915 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0792/26 Data de Protocolo: 09/09/2026 CEVS: 354390701-561-000424-1-2 Data de Validade: 02/10/2027 Razão Social: MAURICIO FAVA CNPJ/CPF: 07.049.153/0001-72 Endereço: Avenida 12, 907 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500 460 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO FAVA CPF: 01756388881.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02273/26 Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354390701-464-000162-1-7 Data de Validade: 16/09/2027 Razão Social: TECNOCIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF: 18.920.484/0001-52 Endereço: 22 BE, 1280 JARDIM KENNEDY Município: RIO CLARO CEP: 13501-388 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA MAHFOUD DE ALBUQUERQUE CPF: 32951770820 Resp. Técnico: RAFAEL PEREIRA DA SILVA CPF: 27039955806 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069317019 UF:SP.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02272/26 Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354390701-325-000045-1-0 Data de Validade: 16/09/2027 Razão Social: TECNOCIRURGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF: 18.920.484/0001-52 Endereço: 22 BE 1280 JARDIM KENNEDY Município: RIO CLARO CEP: 13501-388 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA MAHFOUD DE ALBUQUERQUE CPF: 32951770820 Resp. Técnico: RAFAEL PEREIRA DA SILVA CPF: 27039955806 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069317019 UF:SP.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou

Categoria de Produto.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000103-1-6 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: MARLIRANI DALLA COSTA ROCHA CPF: 11555296858 CBO: 225103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58400 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000096-1-0 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS 354390701-861-000093-1-8 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF:27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS:354390701-861-000090-1-6 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000118-1-9 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000095-1-2 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS:

354390701-861-000094-1-5 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000092-1-0 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS:354390701-861-000091-1-3 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000089-1-5 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF: 27346650697 Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01817/26 Data de Protocolo: 12/05/2026 CEVS: 354390701-861-000088-1-8 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: UNIMED DE RIO CLARO SP COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CNPJ/CPF: 44.663.631/0005-90 Endereço: Avenida 16, 1277 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE MARTINIANO GRILLO NETO CPF:27346650697 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP Resp. Técnico: OLAVO NARKEVITZ JUNIOR CPF: 02702421806 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:54869 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02569/26 Data de Protocolo: 04/09/2026 CEVS: 354390701-561-001954-1-3 Data de Validade: 07/10/2027 Razão Social: LUCAS SUNAO KITA BUFFET EIRELI CNPJ/CPF: 35.956.357/0001-22 Endereço: Rua 5, 1759 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-181 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS SUNAO KITA CPF: 36893394802.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03114/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-464-000221-1-0 Data de Validade: 07/10/2027 Razão Social: BIZARRO TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ/CPF: 04.903.261/0001-72 Endereço: Avenida 42 A, 391 Vila Alemã Município: RIO CLARO CEP: 13506-621 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO BIZARRO TEIXEIRA CPF: 93213921815 Resp. Técnico: MARCOS ANTONIO CEREGATTO CPF: 05646139830 CBO: 222110 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0641295220 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02767/26 Data de Protocolo: 10/09/2026 CEVS: 354390701-960-000978-1-0 Data de Validade: 07/10/2027 Razão Social: INGRID ANTUNES BERGMANN CNPJ/CPF: 34890187880 Endereço: Avenida 14, 1485 JARDIM SÃO PAULO Município: RIO CLARO CEP:13503-170 UF: SP Resp. LEGAL: INGRID ANTUNES BERGMANN CPF: 34890187880 Resp. Técnico: INGRID ANTUNES BERGMANN CPF: 34890187880 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:131237-F UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02511/26 Data de Protocolo: 18/08/2026 CEVS: 354390701-561-001695-1-0 Data de Validade: 07/10/2027 Razão Social: PASETTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA – ME CNPJ/CPF: 12.553.454/0002-50 Endereço: Rua SAMAMBAIA, 705 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-570 UF: SP Resp. LEGAL: CAIO FERNANDO PASETTO SIMONETTI CPF: 32894327854

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02571/26 Data de Protocolo: 08/09/2026 CEVS: 354390701-471-000630-1-0 Data de Validade: 07/10/2027 Razão Social: ARTUR ROGERIO PILON GONZALEZ CNPJ/CPF: 05.246.084/0001-61 Endereço: Rua 4, 836 Jardim Donângela Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: ARTUR ROGÉRIO PILON GONZALEZ CPF: 19204793848.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02603/26 Data de Protocolo: 18/09/2026 CEVS: 354390701-109-000196-1-5 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: DIVINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 11.869.986/0001-57 Endereço: Avenida 14, 1118 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-470 UF: SP Resp. LEGAL: CYRENIO DE SOUZA CAMARGO CPF: 71729330878 Resp. Técnico: REBECA RAYSSA DA SILVA SCHOLL CPF: 49555264899 CBO: Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:76965/P UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01923/26 Data de Protocolo: 03/06/2026 CEVS: 354390701-471-000139-1-9 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: SUPERMERCADO ROSAS DE OURO LTDA CNPJ/CPF: 65.959.942/0001-47 Endereço: Rua 27 PA, 294 JARDIM PANORAMA Município: RIO CLARO CEP: 13504-660 UF: SP Resp. LEGAL: LIBERACI MARIA DA SILVA OLIVEIRA CPF: 25868817885

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0128/26 Data de Protocolo: 11/06/2026 CEVS: 354390701-561-002742-1-6 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: TEIXEIRA E FARIA ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 66.259.790/0001-32 Endereço: Rua 1, 416 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-315 UF: SP Resp. LEGAL: CLENILSON APARECIDO NATAL TEIXEIRA CPF: 40992941881.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02734/26 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354390701-863-001654-1-7 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: SALUTEM SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 31.560.186/0001-67 Endereço: Rua 06, 2020 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-190 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO DE ALMEIDA MOITA CPF: 06761248876 Resp. Técnico: RENATO DE ALMEIDA MOITA CPF: 06761248876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36092 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02734/26 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354390701-863-002023-1-2 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: SALUTEM SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 31.560.186/0001-67 Endereço: Rua 06, 2020 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-190 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO DE ALMEIDA MOITA CPF: 06761248876 Resp. Técnico: RENATO DE ALMEIDA MOITA CPF: 06761248876 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36092 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02718/26 Data de Protocolo: 27/08/2026 CEVS: 354390701-960-000807-1-3 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: JULIANA DE LIMA 31627336850 CNPJ/CPF: 44.649.161/0001-86 Endereço: Rua 14, 1302 VILA DO RÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA DE LIMA CPF: 31627336850.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02393/26 Data de Protocolo: 07/07/2026 CEVS: 354390701-960-000758-1-7 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: NIVIA MARIA CORBANEZI DOS SANTOS 21884006825 CNPJ/CPF: 23.249.671/0001-96 Endereço: Avenida 40, 127 VILA SAIBREIRO Município: RIO CLARO CEP: 13504-004 UF: SP Resp. LEGAL: NIVIA MARIA CORBANEZI DOS SANTOS CPF: 21884006825.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02637/26 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354390701-561-002206-1-2 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: JULIA CRISTINI RIBEIRO DE LIMA 04012893033 CNPJ/CPF: 37.163.031/0001-73 Endereço: Rua 1, 805 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-140 UF: SP Resp. LEGAL: JULIA CRISTINI RIBEIRO DE LIMA CPF: 04012893033.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02169/26 Data de Protocolo: 15/07/2026 CEVS: 354390701-109-000134-1-2 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: ROMB PADARIA CENTRAL LTDA CNPJ/CPF: 23.419.667/0001-29 Endereço: Rua 4, 1388 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-170 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDEMIR DONIZETI DELIBERALI CPF: 17776878880.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02844/26 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354390701-109-000349-1-6 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: N & N CENTRAL PANIFICACAO LTDA CNPJ/CPF: 63.400.945/0001-10 Endereço: Avenida 6, 294 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-430 UF: SP Resp. LEGAL: NATALIA CRISTINA DELIBERALI NASCIMENTO CPF: 43164658800.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02638/26 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354390701-960-000834-1-0 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: JESSICA MONCAIO CNPJ/CPF: 34.091.570/0001-56 Endereço: Avenida 14, 525 SALA 1 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-470 UF: SP Resp. LEGAL: JESSICA MONCAIO CPF: 38564401860 Resp. Técnico: JESSICA MONCAIO CPF: 38564401860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63969 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0188/26 Data de Protocolo: 24/09/2026 CEVS: 354390701-863-002509-1-0 Data de Validade: 06/10/2027 Razão Social: ANTONIO SERGIO DA FONSECA CASSAVIA JUNIOR CNPJ/CPF: 45155287855 Endereço: Avenida 11, 1016 boa morte Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO SERGIO DA FONSECA CASSAVIA JUNIOR CPF: 45155287855 Resp. Técnico: ANTONIO SERGIO DA FONSECA CASSAVIA JUNIOR CPF: 45155287855 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:216649 UF:SP.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02539/26 Data de Protocolo: 25/08/2026 CEVS: 354390701-477-000266-1-1 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF:

61.585.865/2453 40 Endereço: 14, 3447 VILA OLINDA Município: RIO CLARO CEP: 13504-164 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: ANNA FLAVIA MOREIRA CANTO CPF: 46212991820 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116963 UF:SP Resp. Técnico: JENNIFER LETICIA BARRETO DE OLIVEIRA CPF: 23873012855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116883 UF:SP Resp. Técnico: MELISSA KOSSISKY DA SILVA CPF: 52862450804 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128920 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01610/26 Data de Protocolo: 04/05/2026 CEVS: 354390701-871-000080-1-0 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: CASA DE REPOUSO GENARO E BONANI LTDA CNPJ/CPF: 58.104.797/0001-57 Endereço: Rua 5 CJ, 488 Cidade Jardim Município: RIO CLARO CEP: 13501-060 UF: SP Resp. LEGAL: ELISANDRA CLARO GENARO CPF: 15478249807 Resp. Técnico: JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BONANI CPF: 21788761880 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:000669393 UF:SP.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02760/26 Data de Protocolo: 08/09/2026 CEVS: 354390701-869-000189-1-0 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: NUCLEO DE POSTURA FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 62.093.487/0001-51 Endereço: Rua 17 BE, 69 JARDIM QUITANDINHA Município: RIO CLARO CEP: 13501-340 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO ALEX AMANCIO CPF: 28095895857.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01580/26 Data de Protocolo: 28/04/2026 CEVS: 354390701-561-002419-1-1 Data de Validade: 09/10/2027 Razão Social: MARCELO CARLOS MARAFON LTDA CNPJ/CPF: 30.356.543/0001-07 Endereço: Rua 14 1927 Vila do Rádio Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO CARLOS MARAFON CPF: 26525953855.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03116/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-561-002158-1-3 Data de Validade: 09/10/2027 Razão Social: ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 04.887.780/0001-94 Endereço: Rua 7 JP, 1084 JD RES PALMEIRAS Município: RIO CLARO CEP: 13502-120 UF: SP Resp. LEGAL: ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: 05731964866.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03119/26 Data de Protocolo: 07/10/2026 CEVS: 354390701-561-001432-1-9 Data de Validade: 09/10/2027 Razão Social: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA HAMBURGUEIRO CNPJ/CPF: 11.139.238/0001-19 Endereço: Avenida 19, 1485 FUNDOS CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13503-430 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 06753610871.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02190/26 Data de Protocolo: 20/07/2026 CEVS: 354390701-562-000469-1-4 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/3600-00 Endereço: BRASIL, 4633 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13506-000 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME CASTILHOS COGO CPF: 01058203002 Resp. Técnico: PALLOMA BOCK DE AGUIAR NASCIMENTO CPF: 43081727804 CBO: 223710 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:51462-p UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0784/26 Data de Protocolo: 11/08/2026 CEVS: 354390701-561-000406-1-4 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: GISELLE MOÇO VARELA ME CNPJ/CPF: 05.079.261/0001-62 Endereço: Rua 1, 1627 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-141 UF: SP Resp. LEGAL: GISELLE MOÇO VARELA CPF: 19703323871.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao

cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02850/26 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354390701-561-002668-1-7 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: LUCIENEN ILENE TOME LTDA CNPJ/CPF: 55.926.638/0001-40 Endereço: Avenida 50, 1583 Alto do Santana Município: RIO CLARO CEP: 13504-182 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIENEN ILENE TOME CPF: 27614127889.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02864/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-493-000146-1-3 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: COOPERCARGO COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE JOINVILLE CNPJ/CPF: 78.989.431/0008-96 Endereço: Avenida BRASIL, 6340 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13505-600 UF: SP Resp. LEGAL: TANIA LUZIA SCHULZ DUMKE CPF: 81106785991.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02824/26 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354390701-561-001875-1-8 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: SORVETERIA GELADOS CHERMONIK LTDA CNPJ/CPF: 15.394.654/0001-14 Endereço: Avenida JOSÉ LUCCAS ROSAS, 414 CENTRO (AJAPI) Município: RIO CLARO CEP: 13508-514 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ANTONIO COROCHER CPF: 27221208875.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03107/26 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354390701-471-000100-1-4 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: GAVIOLI & FILHOS LTDA ME CNPJ/CPF: 55.286.454/0001-62 Endereço: M 25, 1600 JD. CERVEZÃO Município: RIO CLARO CEP: 13505-380 UF: SP Resp. LEGAL: EDILSON HILARIO GAVIOLI CPF: 11539165841.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01396/26 Data de Protocolo: 10/03/2026 CEVS: 354390701-931-000080-1-0 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: GRUPO GINASTICO RIOCLARENSE CNPJ/CPF: 51.418.697/0001-56 Endereço: Rua 2, 941 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-312 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO LUIZ ZAINE CPF: 00218250843 Resp. Técnico: UÍSNER LUCAS DE SOUZA CPF: 28409365855 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:011502-g/sp UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0756/26 Data de Protocolo: 16/06/2026 CEVS: 354390701-960-000569-1-0 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: ANDREIA APARECIDA CAMILO 17760212828 CNPJ/CPF: 17.615.185/0001-41 Endereço: Avenida 9, 375 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-360 UF: SP Resp. LEGAL: ANDREIA APARECIDA CAMILO CPF: 17760212828.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0198/26 Data de Protocolo: 24/09/2026 CEVS: 354390701-869-000195-1-8 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: KARLA LOPES GUASTALLI CNPJ/CPF: 41768575878 Endereço: Avenida 10, 748 SALA 02 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-450 UF: SP Resp. LEGAL: KARLA LOPES GUASTALLI CPF: 41768575878.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02620/26 Data de Protocolo: 25/09/2026 CEVS: 354390701-960-000398-1-0 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: CLINICA MAZ LTDA CNPJ/CPF: 17.633.270/0001-32 Endereço: 13, 403 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-340 UF: SP Resp. LEGAL: LAURA

SAJIORO AZEVEDO CPF: 52449060898.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02764/26 Data de Protocolo: 08/09/2026 CEVS: 354390701-863-001179-1-9 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: ANGIOMED CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR LTDA S/C CNPJ/CPF: 03.257.347/0001-02 Endereço: AV. 06, 1004 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-430 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO EDUARDO RIBEIRO CPF: 16188231833 Resp. Técnico: MARCELO EDUARDO RIBEIRO CPF: 16188231833 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:69669-2 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02854/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-863-001028-1-4 CEVS: 354390701-863-002029-1-6 CEVS: 354390701-863-001028-1-4 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: CARLOS EDUARDO FONTANA CNPJ/CPF: 22346974846 Endereço: RUA 13, 1960 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-260 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO FONTANA CPF: 22346974846 Resp. Técnico: CARLOS EDUARDO FONTANA CPF: 22346974846 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:74914 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03118/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-472-000171-1-6 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: LIVIO & LIVIO COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA CNPJ/CPF: 08.288.492/0001-74 Endereço: M 21, 1590 JARDIM CHERVESON Município: RIO CLARO CEP: 13505-360 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO STEIN LIVIO CPF: 37440451880

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02595/26 Data de Protocolo: 16/09/2026 CEVS: 354390701-561-002445-1-1 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: GRANO PROSPERITA PIZZARIA LTDA CNPJ/CPF: 50.654.792/0001-96 Endereço: Rua 2 CJ, 294 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-030 UF: SP Resp. LEGAL: JULIO CESAR FIORIN ROSSI CPF: 39676421863.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03111/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-109-000276-1-8 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: MARCELO JULIO BARBOSA 29194797846 CNPJ/CPF: 48.058.354/0001-13 Endereço: Rua 24 NR, 36 JARDIM NOVA RIO CLARO Município: RIO CLARO CEP: 13502-322 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO JULIO BARBOSA CPF: 29194797846

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03111/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-109-000276-1-8 Data de Validade: 14/10/2027 Razão Social: MARCELO JULIO BARBOSA 29194797846 CNPJ/CPF: 48.058.354/0001-13 Endereço: Rua 24 NR, 36 JARDIM NOVA RIO CLARO Município: RIO CLARO CEP: 13502-322 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO JULIO BARBOSA CPF: 29194797846.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02813/26 Data de Protocolo: 24/09/2026 CEVS: 354390701-466-000011-1-2 Data de Validade: 13/10/2027 Razão Social: ATHENA PARTS COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 52.691.936/0001-00 Endereço: Rua 6, 1460 SALA 16 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-190 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA PROKOPCZYK CPF: 44165433870 Resp. Técnico: FERNANDA PROKOPCZYK CPF: 44165433870 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:144344 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02209/26 Data de Protocolo: 23/07/2026 CEVS: 354390701-477-000278-1-2 Data de Validade: 15/10/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2793 26 Endereço: Rua JOSÉ FELICIO CASTELLANO, 2183 LOTEAMENTO JARDIM AMERICA Município: RIO CLARO CEP: 13506-405 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: MONICA FROLIN DOS SANTOS CPF: 34305761807 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:77169 UF:SP Resp. Técnico: AMBROSIANE TEIXEIRA ATHAYDE CPF: 17766642808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:17868 UF:SP Resp. Técnico: HUGO GABRIEL GIROLDO CPF: 40879878843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:84686 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02869/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-861-000022-1-6 Data de Validade: 27/01/2027 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIO CLARO CNPJ/CPF: 56.384.183/0001-40 Endereço: 2, 297 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-312 UF: SP Resp. LEGAL: DANUSIO ANTONIO DINIZ CPF: 00390194387 Resp. Técnico: THAIS TAVARES CPF: 29243698869 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45379 UF:SP Resp. Técnico: ANASTACIA DAS DORES ANDRADE LOPES CPF: 37777689878 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:108526 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS CPF: 47726600896 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118745 UF:SP Resp. Técnico: MARINA CECILIA SPATTI CPF: 36371612816 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63984 UF:SP Resp. Técnico: RAYANE BUZOLIN CPF: 36929291889 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56479 UF:SP

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02428/26 Data de Protocolo: 16/07/2026 CEVS: 354390701-863-002017-1-5 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF: 61.412.110/1136-00 Endereço: 14, 1700 TERREO1710 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS RICARDO COLARES CPF: 26028043800 Resp. Técnico: MICHELE CRISTINA DE SOUZA CARSA CPF: 21574242881 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112275 UF:SP Resp. Técnico: BIANCA BORGES DE LIMA CPF: 45009239850 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:129231 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA CRISTINA FARIA CPF: 37264276864 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58042 UF:SP Resp. Técnico: MILENA APARECIDA MARTINS CPF: 45993584874 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:120197 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02874/26 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354390701-863-000193-1-3 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: INDUSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO 3 FAZENDAS LTDA CNPJ/CPF: 49.629.777/0001-09 Endereço: AV MARGINAL PRESIDENTE KENNEDY, 1005 BAIRRO JD KENNEDY Município: RIO CLARO CEP: 13501-500 UF: SP Resp. LEGAL: DJALMA FRANCISCO WETTEN CPF: 04962497898 Resp. Técnico: ANDREA CRISTINA DEFINA DO AMARAL CPF: 14445975826 CBO: 223118 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:85318 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO DA SILVA PASSOS CPF: 45483712811 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:265734 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01359/26 Data de Protocolo: 24/02/2026 CEVS: 354390701-863-001330-1-9 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: BRESCIANI & FRISANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 24.940.559/0001-60 Endereço: 1 CJ, 106 VILA SANTO ANTONIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-020 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO LEPRI FRISANCO CPF: 31566371813 Resp. Técnico: RODRIGO LEPRI FRISANCO CPF: 31566371813 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:133508 UF:SP Resp. Técnico: POLIANA APARECIDA BRESCIANI FRISANCO CPF: 30948548851 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:149091 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03144/26 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354390701-863-001739-1-6 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: DANTAS & SPAGNUL - CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 17.659.890/0001-40 Endereço: Rua 16, 1071 CIDADE CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-184 UF: SP Resp. LEGAL: SAMUEL JOSÉ TORQUETTI SPAGNUL CPF: 21846595843 Resp. Técnico: SAMUEL JOSÉ TORQUETTI SPAGNUL CPF: 21846595843 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117.514 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA PEREZ DANTAS CPF: 27232926812 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:117669 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03121/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-471-000006-1-2 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: CAMILLO & CAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 00.186.294/0001-98 Endereço: RUA 3, 1523 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-161 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE CAMILLO NETTO CPF: 16592816600.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03143/26 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354390701-863-001279-1-4 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: MARIA CRISTINA SCHMIDT CNPJ/CPF: 06767886882 Endereço: RUA 10, 256 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13500-090 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CRISTINA SCHMIDT CPF: 06767886882 Resp. Técnico: MARIA CRISTINA SCHMIDT CPF: 06767886882 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30166 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03142/26 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354390701-863-000678-1-4 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: JOÃO FORTUNATO GUARNIERI CNPJ/CPF: 01684855837 Endereço: RUA 10, 256 CONSOLAÇÃO Município: RIO CLARO CEP: 13500-090 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO FORTUNATO GUARNIERI CPF: 01684855837 Resp. Técnico: JOÃO FORTUNATO GUARNIERI CPF: 01684855837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:30.203 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01615/26 Data de Protocolo: 05/05/2026 CEVS: 354390701-471-000603-1-3 Data de Validade: 16/10/2027 Razão Social: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 42.436.925/0001-20 Endereço: Avenida 4, S/N LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ (ASSISTÊNCIA) Município: RIO CLARO CEP: 13509-970 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 22040748881.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02873/26 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354390701-109-000343-1-2 Data de Validade: 19/10/2027 Razão Social: DANIELE G. BERNARDO DE MELLO LTDA CNPJ/CPF: 61.402.217/0001-12 Endereço: Rua 6, 1024 Jardim Donângela Município: RIO CLARO CEP: 13500-050 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELE GISLAINE BERNARDO DE MELLO CPF: 19204705817.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03128/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-562-000622-1-9 Data de Validade: 19/10/2027 Razão Social: GOMES & ANTUNES REFEICOES COLETIVAS LTDA CNPJ/CPF: 12.966.704/0016-89 Endereço: Rodovia WASHINGTON LUIZ, s/n Jardim Anhanguera Município: RIO CLARO CEP: 13501-600 UF: SP Resp. LEGAL: MARGARETE GOMES ANTUNES CPF: 12180656807 Resp. Técnico: ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA CPF: 26439959883 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:9317 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03123/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-477-000325-1-4 Data de Validade: 19/10/2027 Razão Social: FIVE COMPANY OTICA LTDA CNPJ/CPF: 47.946.037/0001-70 Endereço: Rua 5, 1067 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-040 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLEBIA DE SOUZA SOBREIRA CPF: 01529057230 Resp. Técnico: ADILSON ALVES FERREIRA JUNIOR CPF: 46624221836 CBO: Conselho Prof.: N/A No.Inscr.:18487 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03122/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-477-000326-1-1 Data de Validade: 19/10/2027 Razão Social: GLOBAL COMPANY BRAZIL LTDA CNPJ/CPF: 51.883.675/0001-67 Endereço: Avenida 3, 336 LOJA A Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-391 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLEBIA DE SOUZA SOBREIRA CPF: 01529057230 Resp. Técnico: JOE WEMERSON DA CUNHA CLARO CPF: 36692830800 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:36.1684 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02789/26 Data de Protocolo: 17/09/2026 CEVS: 354390701-863-002259-1-6 Data de Validade: 19/10/2027 Razão Social: MEDASSIST - ASSISTENCIA TECNICA EM PERICIAS MEDICAS LTDA CNPJ/CPF: 27.663.635/0001-25 Endereço: Avenida 14, 1701 Jardim São Paulo Município: RIO CLARO CEP: 13503-018 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02867/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-464-000217-1-7 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: BASEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 07.429.534/0001-87 Endereço: Avenida 16, 1204 LOTE 314 FUNDOS Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-480 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA YOSHIDA CPF: 02444469895 Resp. Técnico: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA YOSHIDA CPF: 02444469895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:06213 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02787/26 Data de Protocolo: 17/09/2026 CEVS: 354390701-863-000265-1-4 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: GUSTAVO ROBERTO FINK CNPJ/CPF 07102057830 Endereço: Avenida 14, 1701 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-470 UF: SP Resp. LEGAL: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 Resp. Técnico: GUSTAVO ROBERTO FINK CPF: 07102057830 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47306 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0458/26 Data de Protocolo: 15/07/2026 CEVS: 354390701-869-000179-1-4 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: GRATA PODOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 49.495.954/0001-01 Endereço: Rua 2, 1552 SALA 2 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-152 UF: SP Resp. LEGAL: GRAZIELA APARECIDA ADAME CPF: 21256503800.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02579/26 Data de Protocolo: 09/09/2026 CEVS: 354390701-863-000040-1-4 CEVS: Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: ODONTO CLINICA DINIZ S/S LTDA CNPJ/CPF: 07.375.431/0001-81 Endereço: Rua 07, 1993 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO ELEUTÉRIO DINIZ CPF: 28786403818 Resp. Técnico: MARIANE FERNANDEZ BATISTA DINIZ CPF: 25367136877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:74755 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA ELEUTÉRIO DINIZ GRANDE CPF: 29485208863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78.602 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO ELEUTÉRIO DINIZ CPF: 28786403818 CBO:223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61.309 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02579/26 Data de Protocolo: 09/09/2026 CEVS: 354390701-863-001070-1-8 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: ODONTO CLINICA DINIZ S/S LTDA CNPJ/CPF: 07.375.431/0001-81 Endereço: Rua 07, 1993 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO ELEUTÉRIO DINIZ CPF:28786403818 Resp. Técnico: MARCELO ELEUTÉRIO DINIZ CPF: 28786403818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61.309 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA ELEUTÉRIO DINIZ GRANDE CPF: 29485208863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78.602 UF:SP Resp. Técnico: MARIANE FERNANDEZ BATISTA DINIZ CPF: 25367136877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:74755 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02579/26 Data de Protocolo: 09/09/2026 CEVS: 354390701-863-000730-1-6 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: ODONTO CLINICA DINIZ S/S LTDA CNPJ/CPF: 07.375.431/0001-81 Endereço: Rua 07, 1993 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-200 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO ELEUTÉRIO DINIZ CPF: 28786403818 Resp. Técnico: MARCELO ELEUTÉRIO DINIZ CPF: 28786403818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:61.309 UF:SP Resp. Técnico: DANIELA ELEUTÉRIO DINIZ GRANDE CPF:

29485208863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:78.602 UF:SP Resp. Técnico: MARIANE FERNANDEZ BATISTA DINIZ CPF: 25367136877 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:74755 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01767/26 Data de Protocolo: 30/04/2026 CEVS: 354390701-471-000115-1-7 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: TIAGO ALBERTO MASSINI MERCEARIA LTDA CNPJ/CPF: 05.556.344/0001-03 Endereço: Rua M 19, 288 JARDIM CHERVESON Município: RIO CLARO CEP: 13505-300 UF: SP Resp. LEGAL: TIAGO ALBERTO MASSINI CPF:

31766990851

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02726/26 Data de Protocolo: 28/06/2026 CEVS: 354390701-561-000075-1-0 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: EDUARDO LUIZ PISTEKER ME CNPJ/CPF: 07.773.413/0001-58 Endereço: RUA 03, 1852 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-162 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO LUIZ PISTEKER CPF: 33415977862.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02862/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-493-000185-1-1 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: SPERANZA TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF: 42.560.983/0001-60 Endereço: Rua 9 AJAPI, 116 VILA NOVA AJAPI (AJAPI) Município: RIO CLARO CEP: 13508-626 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO ALBERTO ROSSI CPF: 29436563809.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02577/26 Data de Protocolo: 08/09/2026 CEVS: 354390701-863-000221-1-0 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: AUGUSTO EVALDO MEYER JÚNIOR CNPJ/CPF: 71722416815 Endereço: Rua 2, 1715 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-152 UF: SP Resp. LEGAL: AUGUSTO EVALDO MEYER JÚNIOR CPF: 71722416815 Resp. Técnico: AUGUSTO EVALDO MEYER JÚNIOR CPF: 71722416815 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:47734 UF:SP

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04395/26 Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354390701-863-002471-0-3 Data de Validade: Razão Social: FLAVIA MONTEIRO SCATOLIN CNPJ/CPF: 28.654.340/0001-55 Endereço: Avenida AVENIDA 25, 137 VILA SANTO ANTÔNIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-110 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIA MONTEIRO SCATOLIN CPF: 39611031866 Resp. Técnico: FLAVIA MONTEIRO SCATOLIN CPF: 39611031866 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:189289 UF:SP

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02878/26 Data de Protocolo: 15/10/2026 CEVS: 354390701-863-001334-1-8 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: ROWENA MARIA MORAES DA SILVA CNPJ/CPF: 59586907287 Endereço: 11, 2053 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-240 UF: SP Resp. LEGAL: ROWENA MARIA MORAES DA SILVA CPF: 59586907287 Resp. Técnico: ROWENA MARIA MORAES DA SILVA CPF: 59586907287 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:102410 UF:SP

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02468/26 Data de Protocolo: 07/08/2026 CEVS: 354390701-863-002489-1-6 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: FLAVIA MONTEIRO DA SILVA CNPJ/CPF: 39611031866 Endereço: Avenida AVENIDA 25, 137 VILA SANTO ANTÔNIO Município: RIO CLARO CEP: 13501-110 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIA MONTEIRO SCATOLIN CPF: 39611031866 Resp. Técnico: FLAVIA MONTEIRO SCATOLIN CPF: 39611031866 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:189289 UF:SP.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao

cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02639/26 Data de Protocolo: 28/09/2026 CEVS: 354390701-863-001294-1-0 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: CENTRO CARDIOLOGICO DE RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 03.030.941/0001-66 Endereço: Avenida 13, 223 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-340 UF: SP Resp. LEGAL: SALIM ANTONIO ELIAS CPF: 37395807715 Resp. Técnico: SALIM ANTONIO ELIAS CPF: 37395807715 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22271 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03155/26 Data de Protocolo: 16/10/2026 CEVS: 354390701-864-000202-1-4 Data de Validade: 08/10/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2453 40 Endereço: 14, 3447 Vila Elizabeth (BNH) Município: RIO CLARO CEP: 13504 164 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: ANNA FLAVIA MOREIRA CANTO CPF: 46212991820 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116963 UF:SP Resp. Técnico: JENNIFER LETICIA BARRETO DE OLIVEIRA CPF: 23873012855 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:116883 UF:SP Resp. Técnico: MELISSA KOSSISKY DA SILVA CPF: 52862450804 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:128920 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02648/26 Data de Protocolo: 30/09/2026 CEVS: 354390701-477-000114-1-0 Data de Validade: 20/10/2027 Razão Social: MARTINGHI & ROSSI LTDA CNPJ/CPF: 68.939.388/0001-24 Endereço: Avenida 7 JP, 433 JARDIM RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS Município: RIO CLARO CEP: 13502-230 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANA CRISTINA ROSSI MARTINGHI CPF: 19027137889 Resp. Técnico: ADILSON MARTINGHI CPF: 01732690871 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11202879 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03150/26 Data de Protocolo: 15/10/2026 CEVS:

354390701-477-000083-1-1 Data de Validade: 22/11/2026 Razão Social: SILVIA ALBREGARD CNPJ/CPF: 57.019.382/000112 Endereço: SAIBREIRO 3, 489 VILA SAIBREIRO Município: RIO CLARO CEP: 13504-012 UF: SP Resp. LEGAL: SILVIA ALBREGARD CPF: 11539676854 Resp. Técnico: RAFAELA DE ALMEIDA TAVARES CPF: 46759884825 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:122566 UF:SP Resp. Técnico: SILVIA ALBREGARD CPF: 11539676854 CBO:

223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:11914 UF:SP

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02580/26 Data de Protocolo: 09/09/2026 CEVS: 354390701-325-000040-1-4 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: TECHIMPORT TECNOLOGIA EM IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 15.524.734/0001-47 Endereço: WASHINGTON LUIZ KM 172 , LT B-8 RUA 6 JARDIM ANHANGUERA Município: RIO CLARO CEP: 13501-600 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ FERNANDO SANTO CPF: 01523671874 Resp. Técnico: RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO CPF: 22799839827 CBO: 02410 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063229617 UF:SP Resp. Técnico: ISABELA SPAULONCI CPF: 21911775812 CBO: 214905 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069866416 UF:SP Resp. Técnico: NATÁLIA DE OLIVEIRA CPF: 38256397896 CBO: 214905 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5071028036 UF:SP

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de

responsabilidade técnica.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02829/26 Data de Protocolo: 01/10/2026 CEVS: 354390701-464-000136-1-7 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: TRAUMASERV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 26.278.328/0001-68 Endereço: 7, 2726 Santana Município: RIO CLARO CEP: 13504-095 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO EDUARDO CARITÁ CPF: 09596772830 Resp. Técnico: DAILA STEPHANY BAUMGATNER CABRAL CPF: 38910893842 CBO: 31125 Conselho Prof.: CRA No. Inscr.:152253 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02870/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-325-000007-1-0 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: BIOADVANCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 07.630.473/0001-11 Endereço: Avenida 37, 1907 JARDIM QUITANDINHA Município: RIO CLARO CEP: 13501-460 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO LUIZ PROKOPCZYK CPF:

03665347858 Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO CONTIERO CPF: 00561386870 CBO: 02410 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0601384147 UF:SP Resp. Técnico: FELIPE DANTAS PROKOPCZYK CPF: 34516215845 CBO: 214405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5070274516 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02556/26 Data de Protocolo: 02/09/2026 CEVS: 354390701-109-000057-1-1 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: KI DELÍCIA PÃES E DOCES DE RIO CLARO LTDA EPP CNPJ/CPF: 59.802.249/0001-63 Endereço: Rua 8, 2933 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13504-096 UF: SP Resp. LEGAL: EDERSON GENTIL BRASILEIRO CPF: 17766558858.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03165/26 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354390701-561-001968-1-9 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: DIVINA MARIA SOARES 17764542865 CNPJ/CPF: 38.064.891/0001-12 Endereço: Avenida 24 BR, 260 PARQUE RESIDENCIAL BRASÍLIA Município: RIO CLARO CEP: 13502-293 UF: SP Resp. LEGAL: DIVINA MARIA SOARES CPF: 17764542865.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02568/26 Data de Protocolo: 04/09/2026 CEVS: 354390701-863-000739-1-1 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: SANDRA REGINA RODRIGUES TORRES GUILHERME CNPJ/CPF: 09587302885 Endereço: AVENIDA 15, 610 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-330 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REGINA RODRIGUES TORRES GUILHERME CPF: 09587302885 Resp. Técnico: SANDRA REGINA RODRIGUES TORRES GUILHERME CPF: 09587302885 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35897 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02198/26 Data de Protocolo: 22/07/2026 CEVS: 354390701-863-002282-1-4 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: FM MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ/CPF: 54.215.928/0001-12 Endereço: Rua 2, 1679 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-152 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANI REGINA DE MELO DE OLIVEIRA CPF: 29476794828 Resp. Técnico: LUIZ WEHMUTH NETO CPF: 71712232800 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40635 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03178/26 Data de Protocolo: 20/10/2026 CEVS: 354390701-863-000054-1-0 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: ALEXANDRE VIVIANI CNPJ/CPF: 16801510886 Endereço: Rua 2, 650 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-312 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE VIVIANI CPF: 16801510886 Resp. Técnico: ALEXANDRE VIVIANI CPF: 16801510886 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96786 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01953/26 Data de Protocolo: 10/06/2026 CEVS: 354390701-863-002453-1-3 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: CLINICA DR ANDRE NOVAIS LTDA CNPJ/CPF: 53.912.782/0001-00 Endereço: Rua 9, 2315 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-145 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ PEREIRA NOVAIS CPF: 09754553629 Resp. Técnico: ANDRÉ PEREIRA NOVAIS CPF: 09754553629 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD-140556 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01953/26 Data de Protocolo: 10/06/2026 CEVS: 354390701-863-002060-1-6 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: CLINICA DR ANDRE NOVAIS LTDA CNPJ/CPF: 53.912.782/0001-00 Endereço: Rua 9, 2315 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-145 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ PEREIRA NOVAIS CPF: 09754553629 Resp. Técnico: ANDRÉ PEREIRA NOVAIS CPF: 09754553629 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD-140556 UF:SP

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01953/26 Data de Protocolo: 10/06/2026 CEVS: 354390701-863-002058-1-8 Data de Validade: 21/10/2027 Razão Social: CLINICA DR ANDRE NOVAIS LTDA CNPJ/CPF: 53.912.782/0001-00 Endereço: Rua 9, 2315 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-145 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRÉ PEREIRA NOVAIS CPF: 09754553629 Resp. Técnico: ANDRÉ PEREIRA NOVAIS CPF: 09754553629 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD-140556 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03176/26 Data de Protocolo: 20/10/2026 CEVS: 354390701-863-002069-1-1 Data de Validade: 22/10/2027 Razão Social: CLAUDETE MENDES NORMANDIA MOREIRA CNPJ/CPF: 30516315749 Endereço: AVENIDA 3, 808 SALA 3 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-392 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDETE MENDES NORMANDA MOREIRA CPF: 30516315749 Resp. Técnico: CLAUDETE MENDES NORMANDA MOREIRA CPF: 30516315749 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:25109 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03168/26 Data de Protocolo: 20/10/2026 CEVS: 354390701-109-000124-1-6 Data de Validade: 22/10/2027 Razão Social: COMINETTI & COMINETTI LTDA. ME CNPJ/CPF: 21.745.551/0001-54 Endereço: Rua 14, 2218 VILA DO RÁDIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: FABIO RENSI COMINETTI CPF: 26843671837.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02416/26 Data de Protocolo: 15/07/2026 CEVS: 354390701-109-000011-1-2 Data de Validade: 22/10/2027 Razão Social: PETISKÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 51.047.892/0001-17 Endereço: Avenida PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES JI, 5155 BARRACÃO 4 JARDIM

INOCOOP Município: RIO CLARO CEP: 13502-034 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO FRANCISCO VENTUROLI SITOLINI CPF: 01720921830 Resp. Técnico: PAULO FRANCISCO VENTUROLI SITOLINI CPF: 01720921830 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:90655 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02863/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-561-002670-1-5 Data de Validade: 22/10/2027 Razão Social: MIZAEL BARROSO ALMEIDA CNPJ/CPF: 55.930.336/0001-45 Endereço: Rua 10 JP, 1003 Jardim Residencial das Palmeiras Município: RIO CLARO CEP: 13502-150 UF: SP Resp. LEGAL: MIZAEL BARROSO ALMEIDA CPF: 39280130846.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02309/26 Data de Protocolo: 11/08/2026 CEVS: 354390701-562-000533-1-7 Data de Validade: 22/10/2027 Razão Social: TERESINHA DE JESUS MARCUCCI 05268238876 CNPJ/CPF: 48.443.731/0001-38 Endereço: Rua 16, 3177 CASA 3167 JARDIM BELA VISTA Município: RIO CLARO CEP: 13504-265 UF: SP Resp. LEGAL: TERESINHA DE JESUS MARCUCCI CPF: 05268238876.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02891/26 Data de Protocolo: 21/10/2026 CEVS: 354390701-561-002775-1-7 Data de Validade: 22/10/2027 Razão Social: ANA PATRICIA ALVES CRUZ FERREIRA CNPJ/CPF: 50.704.962/0001-08 Endereço: Rua 2 JN - ATE 418/419, 18 Jardim Novo II Município: RIO CLARO CEP: 13502-560 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PATRICIA ALVES CRUZ FERREIRA CPF: 33234428816.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03189/26 Data de Protocolo: 22/10/2026 CEVS: 354390701-463-000239-1-4 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: SBR FOODS LTDA CNPJ/CPF: 04.063.172/0006-70 Endereço: Avenida BRASIL, 2843 DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIO CLARO CEP: 13505-600 UF: SP Resp. LEGAL: MARCÍLIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA CPF: 09596749854 Resp. Técnico: AMANDA RIGHINI BRITO CPF: 42673619836 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:254201 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02347/26 Data de Protocolo: 23/06/2026 CEVS: 354390701-493-000044-1-3 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: JOSÉ LUIZ BERBEL EPP CNPJ/CPF: 66.712.282/0001-68 Endereço: Avenida 30, 981 SANTANA Município: RIO CLARO CEP: 13500-550 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ BERBEL CPF: 02789056846.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02233/26 Data de Protocolo: 29/07/2026 CEVS: 354390701-851-000433-1-1 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: ERICA WEHMUTH RAGONHA CNPJ/CPF: 01540363821 Endereço: Avenida 9, 673 SALA 7 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-360 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA WEHMUTH RAGONHA CPF: 01540363821 Resp. Técnico: ERICA WEHMUTH RAGONHA CPF: 01540363821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18077 UF:SP

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02233/26 Data de Protocolo: 29/07/2026 CEVS: 354390701-863-000416-1-0 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: ERICA WEHMUTH RAGONHA CNPJ/CPF: 01540363821 Endereço: Avenida 9, 673 SALA 7 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-360 UF: SP Resp. LEGAL: ERICA WEHMUTH RAGONHA CPF: 01540363821 Resp. Técnico: ERICA WEHMUTH RAGONHA CPF: 01540363821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:18077 UF:SP.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02712/26 Data de Protocolo: 26/08/2026 CEVS: 354390701-863-000758-1-7 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: ANA PAULA CUNHA LEITE CNPJ/CPF: 12352042860 Endereço: Avenida 9, 673 SALA 08 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-360 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA CUNHA LEITE CPF: 12352042860 Resp. Técnico: ANA PAULA CUNHA LEITE CPF: 12352042860 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47719 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02617/26 Data de Protocolo: 25/09/2026 CEVS: 354390701-750-000138-1-1 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: DR. JUAN VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA CNPJ/CPF: 48.116.219/0001-87 Endereço: Avenida 68, 595 Jardim Olinda Município: RIO CLARO CEP: 13504-221 UF: SP Resp. LEGAL: JUAN DA SILVA TOMAZELLA CPF: 47036735848 Resp. Técnico: JUAN DA SILVA TOMAZELLA CPF: 47036735848 CBO: 223305 Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.:53600 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04434/26 Data de Protocolo: 21/10/2026 CEVS: 354390701-864-000147-1-0 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: GAMBARINI SERVIÇOS EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA. CNPJ/CPF: 07.744.850/0002-24 Endereço: Avenida 15, 375 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-330 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CAROLINA GAMBARINI CPF: 28692273880 Resp. Técnico: JOSÉ LUIZ GAMBARINI CPF: 82849862800 CBO: 223103 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:25068 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0800/26 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354390701-864-000189-1-0.Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: CPDM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 50.126.232/0001-69 Endereço: Rua 4, 323 Jardim Donângela Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL ROMERA NATALINO CPF: 38457892800 Resp. Técnico: VITOR DE CARVALHO ROMERA CPF:

06512446844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66506 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0800/26 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354390701-864-000188-1-3 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: CPDM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 50.126.232/0001-69 Endereço: Rua 4, 323 Jardim Donângela Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL ROMERA NATALINO CPF: 38457892800 Resp. Técnico: VITOR DE CARVALHO ROMERA CPF: 06512446844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66506 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03146/26 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354390701-864-000191-1-9 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: CPDM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 50.126.232/0001-69 Endereço: Rua 4, 323 Jardim Donângela Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAEL ROMERA NATALINO CPF: 38457892800 Resp. Técnico: VITOR DE CARVALHO ROMERA CPF: 06512446844 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:66506 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0207/26 Data de Protocolo: 15/10/2026 CEVS: 354390701-471-000699-1-4 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: GILSON APARECIDO PAULA CNPJ/CPF: 64.100.972/0001-30 Endereço: Avenida 4 FERRAZ, 425 Ferraz Município: RIO CLARO CEP: 13508-750 UF: SP Resp. LEGAL: GILSON APARECIDO PAULA CPF: 39118482856

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0180/26 Data de Protocolo: 15/09/2026 CEVS: 354390701-561-002767-1-5 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: WRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 68.306.932/0001-09 Endereço: Rua 6, 1928 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-190 UF: SP Resp. LEGAL: WELSON ROBERTO CAMARGO CPF: 27130603895.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03464/26 Data de Protocolo: 01/09/2026 CEVS: 354390701-864-000213-1-8 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: RADIODIAGNOSTICO RCL LTDA CNPJ/CPF: 65.884.550/0001-66 Endereço: Rua 4, 867 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-030 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO LUIS DELLAPE MAGRINI CPF: 07363857890 Resp. Técnico: JONATHAN RIBEIRO LISBOA CPF: 12788288778 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:180605 UF:SP

Defere a Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03191/26 Data de Protocolo: 22/10/2026 CEVS: 354390701-863-002182-1-9 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: ODONTOLOGIA CASSAB LTDA CNPJ/CPF: 58.410.207/0001-14 Endereço: Avenida 3, 409 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-391 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO TERRELL CASSAB CPF: 06761369827 Resp. Técnico: EDUARDO TERRELL CASSAB CPF: 06761369827 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44898 UF:SP.

Defere a Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03191/26 Data de Protocolo: 22/10/2026 CEVS: 354390701-863-002181-1-1 Data de Validade: 23/10/2027 Razão Social: ODONTOLOGIA CASSAB LTDA CNPJ/CPF: 58.410.207/0001-14 Endereço: Avenida 3, 409 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-391 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO TERRELL CASSAB CPF: 06761369827 Resp. Técnico: EDUARDO TERRELL CASSAB CPF: 06761369827 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:44898 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02354/26 Data de Protocolo: 26/06/2026 CEVS: 354390701-960-000699-1-4 Data de Validade: 26/10/2027 Razão Social: LYNX ESPAÇO DE BELEZA, CABELEIREIROS E COSMETICOS EIRELI CNPJ/CPF: 33.454.137/0001-75 Endereço: Avenida 8, 717 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-440 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNA CAROLINE FORTUNATO CAMPAGNONE CPF: 39757756881.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0776/26 Data de Protocolo: 21/07/2026 CEVS: 354390701-960-000818-1-7 Data de Validade: 26/10/2027 Razão Social: MARCIA MACEDO DE FREITAS NEVES 30160921821 CNPJ/CPF: 32.363.854/0001-29 Endereço: Avenida 34, 974 sala 2 Vila Operária Município: RIO CLARO CEP: 13504-110 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA MACEDO DE FREITAS NEVES CPF: 30160921821.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02301/26 Data de Protocolo: 10/08/2026 CEVS: 354390701-960-000959-1-5 Data de Validade: 26/10/2027 Razão Social: CLINICA PRADO - ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA CNPJ/CPF: 42.088.959/0001-70 Endereço: Rua 3, 107 Saúde Município: RIO CLARO CEP: 13500-313 UF: SP Resp. LEGAL: YASMIN ROSSI DO PRADO CPF: 44265361897.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02816/26 Data de Protocolo: 25/09/2026 CEVS: 354390701-863-001283-1-7 Data de Validade: 26/10/2027 Razão Social: MEDNEURO - SERV. MED. NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA EIRELI CNPJ/CPF: 23.612.087/0001-53 Endereço: RUA 2 CJ, 108 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-030 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS VIEIRA CPF: 03921308828 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS VIEIRA CPF: 03921308828 CBO: 223142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:75010 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02815/26 Data de Protocolo: 25/09/2026 CEVS: 354390701-863-000057-1-1 Data de Validade: 26/10/2027 Razão Social: ANTONIO CARLOS VIEIRA CNPJ/CPF: 03921308828 Endereço: RUA 02, 108 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-030 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS VIEIRA CPF: 03921308828 Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS VIEIRA CPF: 03921308828 CBO: 223142 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:75010 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03133/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-863-000196-1-5 Data de Validade: 27/10/2027 Razão Social: MARCELO ALVES & VERONICA ALVES OTORRINO/PEDIATRIA LTDA CNPJ/CPF: 02.932.269/0001-31 Endereço: Rua 2, 720 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-150 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO DE FREITAS ALVES CPF: 10690309880 Resp. Técnico: MARCELO DE FREITAS ALVES CPF: 10690309880 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:64937 UF:SP Resp. Técnico: VERONICA MILANESE ALVES CPF: 11785391801 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:58737 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02703/26 Data de Protocolo: 25/08/2026 CEVS: 354390701-863-001732-1-5 Data de Validade: 27/10/2027 Razão Social: CLINICA MEDICA FERRETTI RODRIGUES LTDA CNPJ/CPF: 10.565.007/0001-04 Endereço: Avenida 23, 236 VILA SANTO ANTÔNIO Município: RIO CLARO CEP: 13500-280 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA FERRETTI RODRIGUES CPF: 22334478830 Resp. Técnico: MARCELA FERRETTI RODRIGUES CPF: 22334478830 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:110582 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04436/26 Data de Protocolo: 22/10/2026 CEVS:

354390701-863-000568-1-2 Data de Validade: 27/10/2027 Razão Social: LIEGE MARIA BISCEGLI FERREIRA CNPJ/CPF: 96751061820 Endereço: Avenida 13, 365 SAÚDE Município: RIO CLARO CEP: 13500-340 UF: SP Resp. LEGAL: LIEGE MARIA DI BISCEGLIE FERREIRA CPF: 96751061820 Resp. Técnico: LIEGE MARIA DI BISCEGLIE FERREIRA CPF: 96751061820 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:17690 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02879/26 Data de Protocolo: 15/10/2026 CEVS: 354390701-561-001667-1-5 Data de Validade: 27/10/2027 Razão Social: FRANCELINO BATISTA SOARES 03722618681 CNPJ/CPF: 29.887.332/0001-11 Endereço: Rua 6, 816 Jardim São Caetano Município: RIO CLARO CEP: 13505-430 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCELINO BATISTA SOARES CPF: 03722618681.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02887/26 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354390701-325-000043-1-6 Data de Validade: 27/10/2027 Razão Social: OBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DENTARIOS LTDA CNPJ/CPF: 22.356.567/0001-38 Endereço: Rodovia WASHINGTON LUIZ, KM 172 COND. INDUSTRIAL CONPARK - LOTE A4 JARDIM ANHANGÜERA Município: RIO CLARO CEP: 13501-600 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA MILENA MAGARIAN BUENO CYRINO DA SILVA CPF: 27343834894 Resp. Técnico: LEONARDO MAGARIAN BUENO CPF: 22192820828 CBO: 214205 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063228782 UF:SP Resp. Técnico: PAULA RODRIGUES PENA ROSSINI CPF: 17150415857 CBO: 214905 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061060151 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02888/26 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354390701-464-000115-1-7 Data de Validade: 27/10/2027 Razão Social: OBL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DENTARIOS LTDA CNPJ/CPF: 22.356.567/0001-38 Endereço: Rodovia WASHINGTON LUIZ, KM 172 COND. INDUSTRIAL CONPARK - LOTE A4 JARDIM ANHANGÜERA Município: RIO CLARO CEP: 13501-600 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELA MILENA MAGARIAN BUENO CYRINO DA SILVA CPF: 27343834894 Resp. Técnico: LEONARDO MAGARIAN BUENO CPF: 22192820828 CBO: 214205 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5063228782 UF:SP Resp. Técnico: PAULA RODRIGUES PENA ROSSINI CPF: 17150415857 CBO: 214905 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5061060151 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02594/26 Data de Protocolo: 16/09/2026 CEVS: 354390701-863-002507-1-6 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: CARE CENTRO AVANCADO DE REUMATOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 96.511.696/0001-90 Endereço: Rua 10, 282 Consolação Município: RIO CLARO CEP: 13500-090 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANA APARECIDA SOARES CPF: 17157778831 Resp. Técnico: ROSANA APARECIDA SOARES CPF: 17157778831 CBO: 06130 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:90454 UF:SP.

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04374/26 Data de Protocolo: 20/07/2026 CEVS: 354390701-477-000311-1-9 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: ÓTICA STELLER LTDA CNPJ/CPF: 57.128.482/0001 87 Endereço: 50 A, 280 CASA B JARDIM AMÉRICA Município: RIO CLARO CEP: 13506-050 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EDUARDO RUBIN CPF: 77700368872 Resp. Técnico: BRUNA RUBIN CPF: 36539760817 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr. :CROOSP 52.5585 UF:SP

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02458/26 Data de Protocolo: 04/08/2026 CEVS: 354390701-863-002108-1-1 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: THAIANE MACHADO SZABO CNPJ/CPF: 13026575771 Endereço: AVENIDA 9, 673 SALA 4 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-360 UF: SP Resp. LEGAL: THAIANE MACHADO SZABO CPF: 13026575771 Resp. Técnico: THAIANE MACHADO SZABO CPF: 13026575771 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:119608 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02297/26 Data de Protocolo: 10/08/2026 CEVS:

354390701-561-001616-1-6 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: BRUNO ALVES DA SILVA SALGADOS CNPJ/CPF: 27.177.495/0001-85 Endereço: Avenida M 23, 1132 PARQUE DAS INDÚSTRIAS Município: RIO CLARO CEP: 13505-370 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO ALVES DA SILVA CPF: 35851487860.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0798/26 Data de Protocolo: 21/09/2026 CEVS: 354390701-471-000114-1-0 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: SANDRA REGINA DA SILVA CHAGAS MERCEARIA CNPJ/CPF: 07.258.652/0001-70 Endereço: Rua M 17, 1341 JARDIM PROGRESSO Município: RIO CLARO CEP: 13505-373 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA REGINA DA SILVA CHAGAS CPF: 48126446153.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03185/26 Data de Protocolo: 21/10/2026 CEVS: 354390701-865-000387-1-7 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: CORDEIRO E LIMA SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 32.742.356/0001-97 Endereço: Avenida 11, 1084 BOA MORTE Município: RIO CLARO CEP: 13500-350 UF: SP Resp. LEGAL: DORALUCIA TAVERA CORDEIRO DE LIMA CPF: 45293341120 Resp. Técnico: DORALUCIA TAVERA CORDEIRO DE LIMA CPF: 45293341120 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:234039-F UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02793/26 Data de Protocolo: 21/09/2026 CEVS: 354390701-863-001400-1-5 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: CLINICA ROSALEN LTDA CNPJ/CPF: 01.184.403/0001-09 Endereço: Rua 3, 2301 CENTRO Município: RIO CLARO CEP: 13500-163 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO FRANCISCO ROSALEN CPF: 02788692897 Resp. Técnico: JOÃO FRANCISCO ROSALEN CPF: 02788692897 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:70207 UF:SP.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC0201/26 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354390701-863-002519-1-7 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: R. LACERDA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 51.071.147/0001-03 Endereço: Avenida 3, 1701 SALA 306 EDIF OFFICE TOWER CIDADE CLARET Município: RIO CLARO CEP: 13503-251 UF: SP Resp. LEGAL: RODOLFO LACERDA DE FREITAS CPF: 07589356689 Resp. Técnico: RODOLFO LACERDA DE FREITAS CPF: 07589356689 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:241172 UF:SP

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04433/26 Data de Protocolo: 21/10/2026 CEVS: 354390701-561-002672-1-0 Data de Validade: 28/10/2027 Razão Social: LEONARDO ACACIO AMADEU COROCHEL LANCHONETE LTDA CNPJ/CPF: 61.084.550/0001-20 Endereço: Avenida VISCONDE DE RIO CLARO, 2230 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500 505 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO ACACIO AMADEU COROCHEL CPF: 22067305883.

Defiro a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03455/26 Data de Protocolo: 24/08/2026 CEVS: 354390701-863-002497-1-8 Data de Validade: 29/10/2027 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ/CPF: 54.375.647/0379-85 Endereço: Avenida VISCONDE DE RIO CLARO, 1904 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-505 UF: SP Resp. LEGAL: THIAGO FERNANDES CANÇADO CPF: 33090837803 Resp. Técnico: CAROLINE DOS SANTOS RIBEIRO CPF: 35923491800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52986 UF:SP Resp. Técnico: RICHARD ADRIEL DIAS CPF: 48458433826 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107017 UF:SP

Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento

RIO CLARO, sexta feira, 30 de outubro de 2026

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

.....

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03469/26 Data de Protocolo: 24/08/2026 CEVS: 354390701-472-001115-1-1 Data de Validade: 30/09/2026 Razão Social: JOILSON DOS SANTOS BARRETOS CNPJ/CPF: 47.842.526/0001-82 Endereço: Rua 8, 414 JARDIM SÃO CAETANO Município: RIO CLARO CEP: 13505-450 UF: SP Resp. LEGAL: JOILSON DOS SANTOS BARRETO CPF: 12371603830.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO CNAE.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04419/26 Data de Protocolo: 02/10/2026 CEVS: 354390701-561-001950-1-4 Data de Validade: Razão Social: VICTOR PEREIRA DE MELO CNPJ/CPF: 23.334.833/0001-94 Endereço: Rua 14, 1574 SANTA CRUZ Município: RIO CLARO CEP: 13500-270 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR PEREIRA DE MELO CPF: 35018734841.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04420/26 Data de Protocolo: 05/10/2026 CEVS: 354390701-562-000588-1-5 Data de Validade: Razão Social: LUCIANO DOS SANTOS LTDA CNPJ/CPF: 10.238.903/0001-69 Endereço: Rua 14, 377 Consolação Município: RIO CLARO CEP: 13500-130 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANO DOS SANTOS CPF: 03107831948.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC01858/26 Data de Protocolo: 19/05/2026 CEVS: 354390701-562-000501-1-3 Data de Validade: 19/05/2026 Razão Social: LE PASTINE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 22.724.156/0001-58 Endereço: Rua 30, 266 JARDIM PAULISTA Município: RIO CLARO CEP: 13503-540 UF: SP Resp. LEGAL: ROSELENE PIRES DA SILVA CPF: 26376670873.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04422/26 Data de Protocolo: 07/10/2026 CEVS: 354390701-960-000747-1-3 Data de Validade: Razão Social: MOACIR ANTONIO MORENO CORREIA CABELEIREIRO CNPJ/CPF: 25.078.974/0001-19 Endereço: Rua 5, 737 JARDIM DONÂNGELA Município: RIO CLARO CEP: 13500-040 UF: SP Resp. LEGAL: MOACIR ANTONIO MORENO CORREIA CPF: 50534521800.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04423/26 Data de Protocolo: 06/10/2026 CEVS: 354390701-960-001072-0-4 Data de Validade: Razão Social: VITALE ESPACO DE BELEZA LTDA CNPJ/CPF: 64.095.109/0001-32 Endereço: AV 1A, 883 JAD.NOSSA SENHORA DA SAUDE II Município: RIO CLARO CEP: 13506-785 UF: SP Resp. LEGAL: JAQUELINE NICOLETTI DE SOUZA AZEVEDO CPF: 43623278866.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02828/26 Data de Protocolo: 30/09/2026 CEVS: 354390701-960-001052-1-0 Data de Validade: 30/09/2026 Razão Social: LUZIA DA GRACA CARLINI ARGENTO CNPJ/CPF: 63.738.733/0001-48 Endereço: Avenida 10, 649 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-450 UF: SP Resp. LEGAL: LUZIA DA GRAÇA CARLINI ARGENTO CPF: 71745351868.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04424/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-863-002517-0-4 Data de Validade: Razão Social: MELHOR SORRISO RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 62.422.205/0001-12 Endereço: Rua 3, 1217 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-160 UF: SP Resp. LEGAL: OTAVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO CPF: 14607045683 Resp. Técnico: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA CPF: 43371237842 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136917 UF:SP Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EEQUIPAMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMETO referente à protocolo: VISARC04424/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-863-002518-0-1 Data de Validade: Razão Social: MELHOR SORRISO RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 62.422.205/0001-12 Endereço: Rua 3, 1217 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-160 UF: SP Resp. LEGAL: OTAVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO CPF: 14607045683 Resp. Técnico: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA CPF: 43371237842 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136917 UF:SP.

Defere o Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EEQUIPAMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04424/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-863-002476-0-0 Data de Validade: Razão Social: MELHOR SORRISO RIO CLARO LTDA CNPJ/CPF: 62.422.205/0001-12 Endereço: Rua 3, 1217 ZONA CENTRAL Município: RIO CLARO CEP: 13500-160 UF: SP Resp. LEGAL: OTAVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO CPF: 14607045683 Resp. Técnico: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA CPF: 43371237842 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136917 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04426/26 Data de Protocolo: 09/10/2026 CEVS: 354390701-561-002634-1-9 Data de Validade: Razão Social: MARIA IVANICE SAMPAIO LEITE CNPJ/CPF: 58.590.887/0001 03 Endereço: Rua 4 JN, 860 Jardim Novo Município: RIO CLARO CEP: 13502 744 UF: SP Resp. LEGAL:

MARIA IVANICE SAMPAIO LEITE CPF: 81407955349.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03124/26 Data de Protocolo: 08/10/2026 CEVS: 354390701-851-001191-1-3 Data de Validade: 08/10/2026 Razão Social: CASA ESCOLA JARDIM MONTESSORI LTDA CNPJ/CPF: 61.706.618/0001-66 Endereço: Avenida 22 A, 1474 Vila BELA VISTA Município: RIO CLARO CEP: 13506-705 UF: SP Resp. LEGAL: LIVIA CAROLINA MARTINS RONCASELLI CPF: 44294035897 Resp. Técnico: LIVIA CAROLINA MARTINS RONCASELLI CPF: 44294035897 CBO: Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0000 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04429/26 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354390701-471-000568-1-2 Data de Validade: Razão Social: JOAO LOPES COIMBRA 75753804691 CNPJ/CPF: 38.542.307/0001-97 Endereço: Rua 2 JW, 1 NOVO JARDIM WENZEL Município: RIO CLARO CEP: 13503-661 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO LOPES COIMBRA CPF: 75753804691.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA CVS 1/2024, PUBLICADA EM 13/05/2026.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04428/26 Data de Protocolo: 13/10/2026 CEVS: 354390701-464-000191-1-9 Data de Validade: Razão Social: GIANINA RIO CLARO DISTRIBUICAO HIGIENE E PERFUMARIA LTDA CNPJ/CPF: 24.715.566/0001-68 Endereço: Rua 1 CA, 274 QUADRA B LOTE 7 CIDADE AZUL II Município: RIO CLARO CEP: 13505-820 UF: SP Resp. LEGAL: APARECIDO TANGANELLI DIAS CPF: 00113890877 Resp. Técnico: LUIZ CARLOS SERAPHIM CPF: 08012673827 CBO: 311105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04478065 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04430/26 Data de Protocolo: 14/10/2026 CEVS: 354390701-471-000587-1-8 Data de Validade: Razão Social: MARDENE SAMPAIO DOS SANTOS 01146259301 CNPJ/CPF: 36.382.556/0001-37 Endereço: Avenida M 27, 955 PARQUE DAS INDÚSTRIAS Município: RIO CLARO CEP: 13505-400 UF: SP Resp. LEGAL: MARDENE SAMPAIO DOS SANTOS CPF: 01146259301.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA CVS 1/2024, PUBLICADA EM 13/05/2026.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02817/26 Data de Protocolo: 25/09/2026 CEVS: 354390701-561-002482-1-5 Data de Validade: 25/09/2026 Razão Social: MARIA AUGUSTA VIEIRA PEDROSO CNPJ/CPF: 49.614.726/0001-03 Endereço: Avenida 32 - DE 800/801 A 1298/1299, 1026 SANTANA Município: RIO CLARO CEP:

13500-581 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA AUGUSTA VIEIRA PEDROSO CPF: 03951857854.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02437/26 Data de Protocolo: 17/07/2026 CEVS: 354390701-863-002348-1-8 Data de Validade: Razão Social: INSTITUTO HALLITE ESTETICA AVANCADA LTDA CNPJ/CPF: 62.498.913/0001-37 Endereço: Rua 11, 1234 EDIF GREEN OFFICES SALA 4 Centro Município: RIO CLARO CEP: 13500-240 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ CLAUDIO DE CASTRO HALLITE JUNIOR CPF: 36356528818 Resp. Técnico: LUIZ CLAUDIO DE CASTRO HALLITE JUNIOR CPF: 36356528818 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:106335 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03470/26 Data de Protocolo: 08/09/2026 CEVS: 354390701-562-000216-1-0 Data de Validade: Razão Social: HARMONIZE RESTAURANTE & GRILL LTDA CNPJ/CPF: 11.287.587/0001-88 Endereço: Rua 8 CJ, 210 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-090 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTINA DE FÁTIMA MEIRELES CPF: 18771479821 Resp. Técnico: JULIANA APARECIDA AMANCIO JUDICI CPF: 35359344865 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:45815 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO CNAE.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03471/26 Data de Protocolo: 31/08/2026 CEVS: 354390701-562-000619-0-5 Data de Validade: Razão Social: DAIANE ALVES TEIXEIRA CNPJ/CPF: 35.059.273/0001-96 Endereço: Rua 7 JTA, 357 Jardim Terras de Ajapi. Município: RIO CLARO CEP: 13508-640 UF: SP Resp. LEGAL: DAIANE ALVES TEIXEIRA CPF: 46239505811.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03472/26 Data de Protocolo: 16/09/2026 CEVS: 354390701-863-002125-1-2 Data de Validade: Razão Social: CARE CENTRO AVANCADO DE REUMATOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 96.511.696/0001-90 Endereço: Rua 10, 282 Consolação Município: RIO CLARO CEP: 13500-090 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANA APARECIDA SOARES CPF: 17157778831 Resp. Técnico: ROSANA APARECIDA SOARES CPF: 17157778831 CBO: 06130 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:90454 UF:SP.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04432/26 Data de Protocolo: 19/10/2026 CEVS: 354390701-109-000341-0-0 Data de Validade: Razão Social: JOCELI CONCEICAO CALIXTO CNPJ/CPF:

53.884.917/0001-62 Endereço: Rua 10 JN, 1047 Jardim Novo Município: RIO CLARO CEP: 13502751 UF: SP Resp. LEGAL: JOCELI CONCEICAO CALIXTO CPF: 27432595828.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04435/26 Data de Protocolo: 20/10/2026 CEVS: 354390701-562-000313-1-3 Data de Validade: Razão Social: BRUNO ROBERTO DE OLIVEIRA PIZZARIA CNPJ/CPF: 29.170.341/0001-97 Endereço: Avenida 78 A, 869 Vila São Miguel Município: RIO CLARO CEP: 13506-410 UF: SP Resp. LEGAL: BRUNO ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 46162448800

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC002889/26 Data de Protocolo: 20/10/2026 CEVS: 354390701-561-002385-1-1 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: EMPORIO ARMAZEM 29 LTDA - EPP CNPJ/CPF: 21.869.036/0001-86 Endereço: Avenida 29, 803 LOJA 2 E 3 CIDADE JARDIM Município: RIO CLARO CEP: 13501-104 UF: SP Resp. LEGAL: KALIL EL MESSANE GORAYB CORREA CPF: 34075611809.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC03475/26 Data de Protocolo: 21/10/2026 CEVS: 354390701-471-000610-1-8 Data de Validade: Razão Social: ANA PATRICIA ALVES CRUZ FERREIRA CNPJ/CPF: 50.704.962/0001-08 Endereço: Rua 2 JN - ATÉ 418/419, 18 JARDIM NOVO II Município: RIO CLARO CEP: 13502-560 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PATRICIA ALVES CRUZ FERREIRA CPF: 33234428816.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO CNAE.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC04438/26 Data de Protocolo: 23/10/2026 CEVS: 354390701-561-001642-1-6 Data de Validade: Razão Social: ANA CLAUDIA SANTANA DE SOUZA CNPJ/CPF: 20.586.230/0001-91 Endereço: 6 JI, 4375 SALA 04 JARDIM INOCOOP Município: RIO CLARO CEP: 13502-015 UF: SP Resp. LEGAL: ANA CLAUDIA SANTANA DE SOUZA CPF: 22912198801.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA OUTUBRO 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: VISARC02991/26 Data de Protocolo: 23/10/2026 CEVS: 354390701-561-001282-1-0 Data de Validade: 23/10/2026 Razão Social: FRANCISCO VIEIRA LOPES 03417876800 CNPJ/CPF: 22.833.145/0001-06 Endereço: RUA 11 JP, 1715 JD RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS Município: RIO CLARO CEP: 13502-160 UF: SP Resp. LEGAL: FRANCISCO VIEIRA LOPES CPF: 03417876800.

DEFIRO O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

.....

COMUNICADO

A Divisão de Vigilância Sanitária de Rio Claro faz saber que:

O referido processo foi aqui protocolado para Início de Fabricação de Alimentos e Rotulagem Nutricional dispensado da obrigatoriedade de registro.

INTERESSADO: PETISKÃO ALIMENTOS LTDA – PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES JI Nº 5155 JARDIM INOCOOP BARRACÃO 4 – Rio Claro/SP – CNPJ: 51.047.892/0001-17

PRODUTOS: Panetone de chocolate (480g), Panetone de frutas (480g), Massa de pizza Novo (500g), Rosca doce (500g), Rocambole (500g), Nhoque (500g), Bolo de milho (480g), Bolo de leite condensado (480g), Bolo de laranja (480g), Bolo de coco (480g), Bolo de chocolate (480g), Bolo de cenoura (480g), Bolo de abacaxi (480g), Bolo de fubá (480g), Pão caseiro (500g).

RIO CLARO, sexta-feira, 30 de outubro de 2026.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

COMUNICADO

A Divisão de Vigilância Sanitária de Rio Claro faz saber que:

O referido processo foi aqui protocolado para Início de Fabricação de Alimentos dispensado da obrigatoriedade de registro.

INTERESSADO: MARIANA VON ATZINGEN DE OLIVEIRA CAMARGO- AVENIDA VISCONDE DE RIO CLARO Nº 2140 CENTRO – Rio Claro/SP – CNPJ: 50.197.025/0001-03.

PRODUTOS: Empada de frango e Gelado de ninho

RIO CLARO, sexta-feira, 30 de outubro de 2026.

AGNALDO PEDRO DA SILVA

Chefe de Divisão

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 761/2026

PROCESSO Nº 16805 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

(Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Tenente-Coronel PM Luciano Peixoto, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da população de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Sr. Luciano Peixoto, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em virtude do seu notório compromisso com a preservação da ordem pública e pelos excelentes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Artigo 2º - A entrega desta honraria ocorrerá em Sessão Solene convocada para este fim, com a entrega do respectivo diploma.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
ADRIANO LA TORRE HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT
1º Secretário 2º Secretário
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
JEZER DA SILVA VALADARES
Diretor Geral
Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Sérgio Montenegro Carnevale.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 762/2026

PROCESSO Nº 16929 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

(Concede o "Título de Cidadão Emérito" ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Emérito ao Senhor Luiz Gonzaga Bovo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
ADRIANO LA TORRE HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT
1º Secretário 2º Secretário
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
JEZER DA SILVA VALADARES
Diretor Geral
Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 763/2026

PROCESSO Nº 16958 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

(Confere a Medalha Cidade Azul à AMPPESP - Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha Cidade Azul à AMPPESP - Associação dos Municípios de Médio e Pequeno Porte do Estado de São Paulo, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente
ADRIANO LA TORRE HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT
1º Secretário 2º Secretário
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.
JEZER DA SILVA VALADARES
Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Hernani Alberto Monaco Leonhardt.

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 764/2026

PROCESSO Nº 16959 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

FAZEMOS SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E NÓS PROMULGAMOS O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

(Confere a Medalha Cidade Azul ao Sr. Sérgio Fernando Sartori, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro).

Artigo 1º - Fica conferida a Medalha Cidade Azul ao Sr. Sérgio Fernando Sartori, pelos relevantes serviços prestados à população Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

1º Secretário 2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Hernani Alberto Monaco Leonhardt, Adriano La Torre, Sivaldo Rodrigues de Oliveira, Sérgio Montenegro Carnevale e Ananias Fernandes Tulintino.

.....